



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.2 - 28ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 1.3 - 16ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.4 - 17ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.5 - 18ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.6 - 19ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa
- 1.7 - 20ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA EM 10/9/2015

Presidência do Deputado Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Hely Tarquínio – Antônio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bosco – Celinho do Sinttrocel – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Isauro Calais – João Magalhães – Léo Portela – Marília Campos – Neilando Pimenta – Nozinho – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Tiago Ulisses – Wander Borges.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Hely Tarquínio) – Às 14h1min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 9/9/2015

Presidência do Deputado Adalclever Lopes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questão de Ordem – Suspensão e Reabertura da Reunião – Chamada para recomposição do número regimental; existência de quórum para votação – Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.544/2015; requerimento do deputado Gustavo Corrêa; deferimento; discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Gustavo Corrêa, João Leite, Felipe Attiê, Carlos Pimenta e Gustavo Valadares; Questão de Ordem; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaque; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 a 3 e 5 a 7; rejeição; Emenda nº 4; discursos dos deputados Sargento Rodrigues e Durval Ângelo; votação nominal da Emenda nº 4; rejeição – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Hely Tarquínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Ulysses Gomes – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista – Agostinho Patrus Filho – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano



Silveira – Deiró Marra – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Lamac – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Thiago Ulisses.

Abertura

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, gostaria de aproveitar a presença de V. Exa. para dizer que ontem apresentei uma questão de ordem aqui, em relação aos fatos ocorridos no dia 2 de setembro. O ilustre deputado Hely Tarquínio presidia a reunião, e a questão de ordem foi apresentada por escrito. Solicito a V. Exa. que aprecie a questão de ordem, uma vez que ela foi dirigida à pessoa do presidente deste poder. Obviamente V. Exa. tem a última palavra para dirimir não apenas os conflitos na interpretação do Regimento Interno, mas também as questões levantadas neste Plenário. Portanto, pedi a palavra para que V. Exa. tomasse conhecimento da questão de ordem protocolada na data de ontem. Gostaria da apreciação e da resposta de V. Exa., uma vez que tive o microfone desligado, mas não pelo presidente, deputado Hely Tarquínio. Isso fez com que nos sentíssemos desprestigiados e violados em nossa autonomia regimental de fazer uso da palavra. Se V. Exa. estivesse presidindo a reunião, ou mesmo o deputado Hely Tarquínio, e cortasse o microfone na qualidade de presidente, não haveria problema, pois teríamos como resolver isso na condição de deputado com outro deputado presidindo a reunião. Mas ter a minha fala interrompida, não pelo presidente da Casa nem por quem presidia a reunião, causou-me enorme constrangimento. Gostaria que isso constasse na questão de ordem para que a situação fosse esclarecida. Se deu a ordem, se não deu a ordem, se assessor tem competência para cortar a fala de um deputado, ou seja, que o fato seja esclarecido e que seja informado quem cortou a fala. Portanto, a Mesa, presidida por V. Exa., tem condições de esclarecer esse fato. Essa questão precisa ser esclarecida para que não parem dúvidas nesta Casa quanto aos procedimentos e à condução do nosso Regimento Interno.

O presidente – A presidência responderá a V. Exa. o mais breve possível.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 15 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. A presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para recomposição de quórum.

O secretário (deputado Dirceu Ribeiro) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 42 deputados. Portanto, há quórum para a votação.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.544/2015, do governador do Estado, que dispõe sobre o parcelamento de créditos estaduais, tributários e não tributários, dos quais sejam devedoras empresas em processo de recuperação judicial. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7. Vem à Mesa requerimento do deputado Gustavo Corrêa em que solicita a votação destacada da Emenda nº 4. A presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado. Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos acompanha pela TV Assembleia. Gostaria de, ao solicitar o encaminhamento da matéria, dizer que essa mesma matéria foi objeto de uma posição não desejável de quem presidia a reunião no dia 2, o ilustre deputado Hely Tarquínio. Ficamos preocupados porque todas as questões que aqui levantamos – e já foram cerca de cinco questões de ordem – foram feitas quando o deputado Hely Tarquínio presidia a reunião. Falo isso porque foi exatamente o Projeto nº 2.544, cuja discussão o presidente Hely Tarquínio encerrou e recebeu emendas após ter sido anunciado o encerramento da reunião por falta de quórum.

Começo a trazer esse projeto à lembrança dizendo o seguinte: nem eu nem os demais deputados que compõem a oposição nesta Casa somos contrários à matéria. Cheguei a ouvir do líder de governo, deputado Durval Ângelo, durante uma discussão na Comissão de Fiscalização, que eu estava me posicionando de forma isolada, que a posição era minha e não do restante do bloco de oposição. Mas o ilustre deputado Durval Ângelo se esqueceu de conferir que, entre as emendas apresentadas a esse projeto, havia emendas apresentadas por este deputado, pelo deputado Gustavo Corrêa – líder do bloco de oposição nesta Casa –, e pelo líder do bloco parlamentar independente, o deputado Almir Paraca. Então, o deputado Durval Ângelo pode perceber que a nossa posição não era



isolada. E mesmo que o fosse, qualquer deputado desta Casa tem o direito de se posicionar livremente, independentemente se segue ou contraria a orientação de quem o lidera.

Faço questão de deixar claro que sou um desses deputados que, em determinados momentos, poderá contrariar a orientação do líder e adotar uma postura absolutamente independente – não vejo nada de errado nisso. E o líder – não só Gustavo Corrêa, mas também Gustavo Valadares – sabe da minha posição, e não há óbice por parte desses dois deputados em relação à minha postura. Mas, nesse caso, não somos contrários; já discutimos a matéria. O que não dá é uma hora o governo dizer que contratará 12 mil policiais – e isso está registrado no jornal *O Tempo* e no jornal *Hoje em Dia* como promessas do atual governador, o Sr. Fernando Pimentel, do PT.

No dia 6 de setembro, deputado João Leite, o secretário de Planejamento e Gestão, Sr. Helvécio Magalhães, mais conhecido como Mãos de Tesoura... Parece que ele está aprendendo muito bem com a cartilha da presidenta Dilma Rousseff, pois hoje os jornais já trazem notícia de corte até mesmo no conhecido programa social Minha Casa, Minha Vida, porque Pronatec, Fies, isso tudo já foi cortado; aquelas promessas e mentiras de campanha já foram por água abaixo.

Não foi à toa que, no dia 7 de setembro, eles criaram um novo boneco: o da Dilma Pinóquio – colocaram um gigantesco nariz de Pinóquio nela. Será por que, deputado João Leite? Simples: todos sabem que ela mentiu descaradamente.

E agora aqui em Minas temos a figura de Helvécio Magalhães, o secretário de Planejamento que, quando estávamos numa discussão acalorada nesta Casa, estava passeando na praia, de férias, como se estivesse tudo lindo e maravilhoso. Esse senhor, o secretário de Planejamento, deu algumas declarações, e a jornalista Alessandra Mello – diga-se de passagem, uma profissional competente, zelosa – coloca aspas na fala do Sr. Helvécio Magalhães, exatamente para deixar claro que o texto era *ipsis litteris* dele: “Teremos que fazer um contingenciamento grande do custeio, afirma. Esse valor que o Estado deve perder em ICMS representa uma folha mensal do funcionalismo, que gira em torno de R\$3.000.000.000,00. Com essa redução, o Estado está prestes a atingir o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, que nada mais é do que o atingimento do percentual de 95% do gasto máximo que o Estado pode ter com pessoal. Com isso, não podemos criar novos cargos e nem nomear novos concursados, mas vamos continuar conversando com os sindicatos, para tentar chegar a acordos que não impactem os cofres”. Ele diz que algumas demandas não dizem respeito a despesas, por isso podem ser atendidas.

Deputado João Leite, há o concurso da Polícia Civil, e 1.080 candidatos receberam a fala do Sr. Helvécio Magalhães. Ontem vi alguns deputados se revezando da tribuna dizendo que era mentira do Helvécio Magalhães, porque, se a fala foi contraditória, o secretário deveria escolher o que diz. “Não, porque mandei uma mensagem para o secretário Helvécio Magalhães, e ele disse que continua do mesmo jeito que está”. Ora, ou esse moço, chamado de secretário de Planejamento, é irresponsável, mentiroso ou há alguém aqui nesta Casa mentindo. Ou é o secretário que está mentindo publicamente e faz um teatro, deputado Arlen, porque é isso o que percebemos. O próprio deputado Rogério Correia, líder do bloco da base de governo, disse várias vezes que não haveria pagamento no mês de agosto. E, se o deputado Rogério Correia quiser, vou exibir o vídeo com a fala dele dizendo que não haveria pagamento, dizendo que, se não se votassem os depósitos judiciais, não haveria pagamento. Aliás, a própria mensagem do Fernando Pimentel e do presidente do Tribunal de Justiça ameaçou o Poder Legislativo, deputado João Leite. Uma ameaça por escrito, dizendo que não ia haver pagamento. Há alguém mentindo, e de forma muito irresponsável, à população de Minas Gerais, querendo colocar medo no funcionalismo público.

Está aí o pagamento, deputado João Leite. Já foi feito o pagamento de julho, de agosto, agora já foi depositado. Então, deputado Arlen, alguém está mentindo e de forma irresponsável. Portanto, temos de ter zelo ao votar essa matéria, porque é papel da oposição. É papel da oposição informar-se sobre o projeto de lei, apresentar emendas e ficar vigilante. Não é porque é um projeto que visa a haver um pouco mais de receita, fazer um parcelamento de créditos tributários e conceder uma anistia fiscal que temos de votar a toque de caixa. Não é assim. Papel de oposição é ser vigilante, é exercer o controle, é fiscalizar e denunciar o que estiver errado.

Portanto, deputado João Leite, queremos saber – quem sabe o deputado Durval Ângelo, líder do governo, possa nos informar – qual fala está correta. No dia 2 de setembro, Helvécio Magalhães fez uma afirmação no jornal *O Tempo*; no dia 6 de setembro, ele fala, no *Estado de Minas*, que não haverá nomeações. Portanto, está suspenso o concurso da Polícia Civil. Ora, quem é que está falando a verdade? Quem é que estava falando a verdade dizendo que não haveria dinheiro para o pagamento da folha de julho, de agosto e de setembro? Ora, plantar mentiras, deputado João Leite, para sensibilizar quem? A oposição? Para sensibilizar o servidor público? Para o servidor público não fazer greve e não pedir reajuste? Olha, essa estratégia está sendo jogada por terra porque estão mentindo com coisa séria, estão mentindo com orçamento público. Temos de apurar isso. Está na hora, deputado João Leite, de nós, deputados da oposição, deputados Gustavo Corrêa e Gustavo Valadares, apresentarmos um requerimento na Comissão de Fiscalização Financeira solicitando a presença do secretário Helvécio Magalhães, para que venha nos informar se o que está dizendo à imprensa é verdade, se é mentira ou se alguns interlocutores em Plenário estão contradizendo sua fala. É preciso, deputados Gustavo Valadares e Gustavo Corrêa, que a assessoria elabore um requerimento para nossa consultoria solicitando a presença do secretário Helvécio Magalhães para prestar esclarecimentos sobre qual fala dele é verdadeira. Ontem, na tribuna, ouvi deputados dizendo que o secretário falou que a nomeação está cancelada, mas, internamente, fala-se que está mantida a nomeação. Qual fala do secretário é verdadeira?

A atividade pública não é uma atividade privada. Um empresário pode dar uma informação que seja certa ou que seja errada sobre sua atividade privada. Não há problema nisso, desde que essa informação não esteja relacionada com o poder público. Mas um secretário de Estado não pode dizer uma coisa à imprensa e, internamente, à sua base, a seus deputados aliados, dizer outra coisa bem diferente.

Portanto, Sr. Presidente, isso é algo sério e não podemos deixar que essa história não seja passada a limpo. As informações precisam ser prestadas presencialmente pelo secretário Helvécio Magalhães.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa – Deputado Adalclever Lopes, meu caro presidente desta sessão; prezados parlamentares que aqui se encontram, gostaria de iniciar minha fala tranquilizando cada um dos senhores e das senhoras que aqui se encontram. Podem ter certeza de que a oposição não vai obstruir o Projeto nº 2.544. Estaremos aqui para votar favoravelmente ao projeto porque os



deputados que compõem o Bloco Verdade e Coerência, deputado João Leite, de oposição ao atual governo do Fernando, da Dilma, do Vaccari, do PT, sempre afirmaram que aquelas ações e aqueles projetos que fossem bons para Minas Gerais teriam nosso apoio. Chamo a atenção de cada um dos senhores e das senhoras, deputado Emidinho Madeira, para o fato de que não era necessário que estivéssemos aqui neste momento tratando dessa matéria porque, no ano de 2014, deputado Anselmo José Domingos, o então governador Alberto Pinto Coelho encaminhou a esta Casa o projeto que recebeu o número 5.610/2014, que tratava, entre outros assuntos, da matéria pertinente ao Projeto nº 2.544. Da mesma forma, deputado Cabo Júlio, acontece com o projeto de lei que o governador Fernando Pimentel encaminhou a esta Casa, recebido e aprovado sob o número 1.915/2015.

O que este parlamentar quer dizer a cada um dos senhores e das senhoras? Que o Projeto de Lei nº 5.610/2014, deputado João Leite, encaminhado a esta Casa, repito, pelo então governador Alberto Pinto Coelho, já poderia ter sido aprovado e votado, até porque, reafirmo novamente, trata-se da mesma matéria contida no Projeto de Lei nº 2.544/2015.

Mas, ao contrário do que nós, deputados do Bloco Verdade e Coerência, estamos fazendo aqui hoje – e vamos votar favoravelmente ao projeto –, outros parlamentares que ano passado faziam parte do bloco de oposição impediram a tramitação do projeto. Aliás, determinado parlamentar, no dia 9/12/2014, solicitou a retirada do mesmo projeto da pauta da Comissão de Fiscalização Financeira. Será que neste momento aqueles parlamentares também vão pedir a retirada de pauta do projeto? Esperamos e desejamos coerência, o que este atual governo não tem. Vamos votar de forma tranquila porque já no passado afirmamos que essas medidas eram necessárias para o nosso governo.

E, por outro lado, deputados João Leite e Sargento Rodrigues, começo, de certa forma, a viver um conflito interno porque percebo claramente que tudo o que os parlamentares criticaram das gestões passadas vem sendo implementado da mesma forma pelo atual governo. E vou dizer mais: e nem é da mesma forma. Chamo a atenção dos senhores e das senhoras, deputada Arlete Magalhães: em breve estaremos apreciando um projeto que o atual governador resolveu encaminhar a esta Casa para ver se consegue cumprir os compromissos que tem assumido, dando reajustes que não poderiam ser dados aos servidores. Não estamos discutindo se é justo ou não, mas o Estado não aguenta esses reajustes. Nos governos passados vários parlamentares subiam à tribuna para dizer que o governo do senador Aécio, do senador Anastasia, do Alberto Pinto Coelho era o governo que mais criava impostos. Para minha surpresa, quem tem encaminhado projeto a esta Casa criando impostos e prejudicando os mais carentes é este governo. O governo passado desonerava as empresas; o governo passado fazia com que as empresas de Minas fossem mais competitivas com as dos Estados vizinhos. Já este governo quer penalizar, quer dar reajuste na tarifa de energia elétrica. Não aguentamos mais. E quem vai pagar, deputado Bosco, é o pobre produtor rural da sua Araxá. Ele é pequenininho e terá obrigação de pagar. Terá obrigação de pagar IPVA sobre suas máquinas agrícolas.

Quero alertar cada um dos senhores: vamos viver nos próximos anos um governo incoerente. E, mais do que isso: aqueles parlamentares que durante 12 anos subiram a esta tribuna para dizer que o governo cerceava a liberdade de imprensa, não deixava as pessoas se manifestarem e se expressarem como a democracia permite, algo que não foi realizado no governo passado, vem sendo feito neste governo.

Aqueles que acompanharam os desfiles de 7 de setembro puderam ver, deputado Agostinho Patrus Filho, a presidente da República pedir aos órgãos de segurança que impedissem que a população chegasse perto dela, deputado Arlen Santiago. Será que a presidente da República está com vergonha dos brasileiros? Será que 90% dos brasileiros pertencem à elite? A elite que está aí abastecida com recursos?

Quero aqui exatamente solicitar àqueles parlamentares que durante anos fizeram críticas aos governos passados que mantenham a sua linha de coerência, voltem um pouco no tempo e vejam os méritos do Projeto de Lei nº 5.610, que abrange tranquilamente o que hoje está previsto no Projeto de Lei nº 2.544. O que desejo é que esses parlamentares coloquem as mãos na consciência e votem de acordo com o que exatamente pregaram durante 12 anos.

Espero que Minas reencontre o caminho do crescimento e do desenvolvimento, algo que não vem ocorrendo nos últimos oito meses. Quero aqui reafirmar, mais uma vez, que o Bloco Verdade e Coerência, nas ações e nos projetos que forem bons para o Estado de Minas Gerais e que visem beneficiar milhares de mineiros, dará sempre o seu apoio, ao contrário do que fizeram aqueles deputados que hoje são situação e que, no passado, procuraram apenas prejudicar e atrapalhar a economia do nosso Estado.

Mais uma vez, os deputados do Bloco Verdade e Coerência votarão favoravelmente ao projeto por acreditar que ele é fundamental para o desenvolvimento de Minas Gerais, e, mais do que isso, deputado João Leite, porque o atual partido do governador começa a implementar uma nova forma de gestão no nosso Estado. Vamos cobrar até por direitos autorais porque o que o atual governo tem feito o “Ctrl+C”, “Ctrl+V”. Esse projeto mudou apenas a assinatura do governador.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Leite.

O deputado João Leite* – Sr. Presidente, deputadas, deputados, estamos vivendo, neste tempo, a apresentação da verdade do que é o PT. Aquele partido que subia a esta tribuna, atacava os governos passados e dizia a Minas Gerais que teria uma solução mágica para a gestão hoje está escancarado para a opinião pública. Agora podemos ver a verdade do que é o PT. Esse partido que se desmorona diante de um País perplexo, com tantas mentiras e promessas impossíveis de serem cumpridas. Vemos agora um governo do PT, um governo de gestão totalmente centralizada em três secretários que dominam tudo. Por outro lado, os outros secretários não assinam, não pagam e não definem nada. A verdade está exposta para Minas Gerais e para todo o Brasil. Tudo aquilo que foi prometido pelo PT eles não vão cumprir. Buscarão fórmulas e usarão esse tiroteio pela imprensa, o tempo todo. É um querendo aparecer mais do que o outro.

Temos essa impressionante figura desse secretário que não podemos chamar de planejamento, porque ele não planeja. Ele fala uma coisa e depois tem que usar alguém para afirmar que não ele não disse bem aquilo. Ele está falando outra coisa. Tenho sempre que me lembrar daquele pensador cristão que diz que quem não planeja, planeja fracassar. Infelizmente, acontecerá isso. Acontecerá o fracasso. E quem pagará por ele em Minas Gerais? Quem está pagando por ele no Brasil? Estão pagando uma conta alta. Há hoje os números do aumento de impostos previsto pelo PT e pela presidenta Dilma com seu ministro, que é atacado o tempo todo. No grito



dos excluídos quem é atacado é o ministro do PT, o Sr. Levy. Eles mesmos fazem oposição contra eles. Nem precisa de oposição contra o PT. Eles mesmos estão em guerra. Há várias facções dentro do mesmo partido, dentro do governo, e quem paga a conta? A brasileira e o brasileiro. Pagam uma conta alta. O outro nome do PT é aumentar impostos. Vem aí um presente do Pimentel: aumento de impostos para os mineiros, para as empresas, que não sobreviverão. As empresas não vão aguentar. O Estado do PT é pesado, ganancioso. Ele custa muito caro. O Estado do PT tem 39 ministérios e criou não sei quantas empresas subsidiárias, e o povo paga essa conta. É muito caro o PT. Há muita gente sem trabalhar. Há muito assessor. Há muito ministro que não faz nada. Há muito secretário de Estado que não faz absolutamente nada. O PT é pesado para as pessoas. Apenas com esse aumento agora, o governo federal arrecadará R\$18.000.000.000,00. Para quê? Vai beneficiar a agricultura? Não tem nada previsto para a agricultura. A saúde, deputado Doutor Wilson Batista? A saúde está sofrendo. Apenas há uma pessoa fazendo pela saúde: Arlen Santiago. Esse homem trabalha em todo o Estado. Ele visita todo o Estado com a Comissão de Saúde tentando resolver as coisas, mas quero dizer: deputado Arlen Santiago, V. Exa. não conseguirá porque o secretário de Saúde não manda nada. Quem manda é um grupinho de três secretários. A informação que temos é que são três secretários. Os outros do PT nos contam isso. Eles não estão satisfeitos e nos contam que mandam no governo três secretários, que ninguém mais manda. Eles se reúnem e definem. O secretário de Saúde não faz parte. O secretário de Defesa Social não faz parte. Por isso falta dinheiro para segurança, falta dinheiro para saúde. O sistema penitenciário está caótico. Ontem tivemos um incêndio em um dos nossos presídios. É um barril de pólvora. Neste momento não temos secretário prisional. Vai entrar o quarto secretário prisional. Ninguém aguenta. Se precisam comprar um colchão, o Sr. Helvécio Magalhães se reúne com não sei quem e apenas eles podem fazer isso. Mais ninguém no governo pode fazer isso. Não sei o nome dos outros secretários. Contudo, lamentavelmente, estou sabendo dessas coisas. Estão vendo? O deputado Sargento Rodrigues não está isolado. A oposição está firme, e estamos lembrando as pragas do Egito: uma nuvem de gafanhotos veio sobre Minas Gerais comandada pelo Sr. Pimentel. Eles chegaram e estão destruindo tudo. Segura sua lavoura, deputado Antônio Carlos Arantes, pois a nuvem de gafanhotos está vindo e não sobrará uma folha do cafezal. Eles vêm arrebatando com tudo, arrasando com tudo.

É: agora tenho de ler o jornal *O Globo* todas as vezes. Aqui não sai, mas mais uma vez esse Otílio Prado é o cara. A sua empresa muda de nome a todo momento, mas recebe um dinheirão. Agora recebeu da mineração. Outro dia a empresa de Otílio Prado recebeu mais de R\$1.000.000,00 das empresas de ônibus.

Imaginem, as empresas de ônibus deram mais de R\$1.000.000,00 àquela empresa na qual a Polícia Federal entrou. A empresa de que o Sr. Pimentel era sócio recebeu R\$1.000.000,00 das empresas de ônibus. Está no *O Globo* de hoje a denúncia de que a empresa da qual Pimentel era sócio, de que agora o filho do Sr. Otílio Prado, assessor da Secretaria de Fazenda, é dono, recebeu dinheiro da mineração e das empresas de ônibus. Aliás, o filho também é diretor de uma das empresas do governo do Estado. Olhem que situação: uma nuvem de gafanhotos foi liberada sobre o Estado de Minas Gerais. Segura sua fazenda, deputado Luiz Humberto Carneiro, porque, quando esses gafanhotos passam, não sobra uma folha, eles levam tudo. Este é o Estado do PT, um Estado paquiderme, pesado, em que a população paga a conta. Eles mentem, mentem o tempo todo.

O líder Luiz Humberto lembrou que esse projeto era para ser votado, mas eles mandaram tirá-lo de pauta. O Dinis Pinheiro sofria. Ninguém podia colocar em pauta esse projeto porque era para atender os empresários e que havia interesse de Alberto Pinto Coelho, de Anastasia e não sei de quem mais. E agora, de quem é o interesse? Vamos votar favoravelmente a esse projeto, até pelo nome do bloco, Verdade e Coerência. Defendemos esse projeto para recuperar as empresas e votaremos favoravelmente a ele, diferentemente do PT, que subiu a esta tribuna para nos acusar e dizer que isso era interesse de empresas. Quem tem interesse em empresas é a OPR, de Otílio Prado. Que empresa é essa? Que empresa impressionante. Que trabalho é esse para que uma empresa de ônibus receba R\$1.100.000,00? O Sr. Otílio Prado é um craque, chuta com as duas pernas e não cai. Agora recebeu dinheiro da mineração. Gente, tem de comprar *O Globo*. É esse jornal que está contando tudo. Aqui não conseguimos ler isso, não sei o porquê. Deve ser aquele muro que eles colocam. O PT conseguiu. Colocou um muro no Brasil. São 7% que estão com o PT, com a presidenta Dilma. É o grito dos excluídos. Mas esses 7% estão contra o Levy, que é o ministro. Os 7% estão de um lado do muro e colocaram a gente do outro lado do muro. Todos os muros do mundo caíram, mas o PT colocou um muro no Brasil. Nós somos o mal: João Leite, Ione Pinheiro, Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues e Felipe Attiê, que deve dar uma aula do que está acontecendo nessa questão.

Por último, presidente, quero lembrar algo. O Sr. Helvécio Magalhães foi ao jornal reclamar que o empréstimo foi feito em dólar, o que prejudica, pois tem de pagá-lo. Alô, Sr. Helvécio Magalhães, o senhor vai receber em dólar as outras parcelas. Se é em dólar que o senhor vai receber, valerá mais. Entendeu como é? O Felipão vai explicar ao senhor como é a questão. Há várias parcelas do empréstimo para o governo do Estado receber em dólar. Se é em dólar, ele subiu para o senhor receber também. Sr. Pimentel, o valor que vão receber subiu também, vocês vão poder pagar. A conta é simples, até eu consigo fazê-la. Repito, o Felipão vai explicar melhor.

Nosso encaminhamento ao projeto é favorável, como era antes. Espero que a nuvem de gafanhotos vote favoravelmente também.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Felipe Attiê.

O deputado Felipe Attiê – Sr. Presidente, Srs. Deputados, colegas que estão nos assistindo. Ouvimos atentamente o deputado João Leite. Esse projeto em epígrafe que estamos encaminhando é bom. Vamos votá-lo. Não há segredo.

Trata-se do parcelamento dos créditos tributários. A empresa que entrou em recuperação judicial precisa de uma ajuda extra, pequena, que pode ser o parcelamento e a negociação. O projeto do governador é bom, e vamos votá-lo. O projeto é simples e não tem muito segredo, mas não falaremos apenas sobre a recuperação judicial das empresas, mas também sobre a situação em que se encontra a economia brasileira.

Falou-se aqui em problema cambial. O câmbio brasileiro recorrentemente, mediante a crise, sofre desvalorizações, e passamos por um processo de maxidesvalorização. O governo Fernando Henrique acabou com o câmbio fixo em 1998 e adotou o câmbio flutuante, inclusive com a maxidesvalorização daquele período. Já houve um aumento do dólar no último ano, na faixa de 60%, que é um índice elevado. O dólar está a R\$4,00, o que contabiliza 60% de aumento em 12 meses. Trata-se de uma maxidesvalorização cambial diária,



semanal e mensal em um sistema de câmbio flutuante. Isso realmente prejudica uma série de coisas, como as viagens de quem foi contratado no exterior e o pagamento de empréstimos, pois há uma nova postura do câmbio.

Contudo, isso também beneficia. O governo passará a exportar e a receber mais pelas exportações. Acredito que, em um primeiro momento, haverá aumento nas exportações em dólar. Em consequência, melhorará a situação econômica do País, principalmente com as compras. Esse é um mecanismo de mercado, que ajusta. O mercado busca isso.

A expressão de um câmbio é a expressão de riqueza e de estabilidade econômica. Eu diria que o câmbio reflete o quê? Ele reflete a capacidade exportadora, a capacidade de integração na economia mundial e, acima de tudo, a confiança daquele governo na gestão financeira do País. Esses três fatores compõem o que será o nosso câmbio. Se a nossa confiança subisse agora e estivéssemos com as nossas finanças públicas acertadas... Não estamos, pois os estados estão todos caminhando para se tornarem deficitários, e o governo federal encaminhou um orçamento com R\$30.000.000.000,00 de déficit. O fator confiança, que acredito ser primordial para se formar a taxa de câmbio, é desastroso, o que faz com que o dólar vá a R\$4,00, R\$4,20 e R\$4,30, pois os agentes econômicos perdem a confiança no Estado, em sua capacidade de pagar dívidas, honrar seus compromissos e ter condições de gerir as suas contas, receitas e despesas. As suas despesas começam a sair do controle. As receitas, pela recessão econômica, não crescem, e ocorre o que estamos vendo no caso de Minas Gerais. O governo federal derrubou a economia como um todo.

Em Minas Gerais, para se ter uma noção, de ICMS, de janeiro até agosto deste ano, foram arrecadados R\$24.203.592.000,00. Para se ter uma ideia, de janeiro a agosto de 2014, o valor arrecadado foi de R\$26.610.629.000,00. Agora, de janeiro a agosto, foram arrecadados R\$24.203.000.000,00. Houve uma queda de 9,05% em valor real. Vejam que coisa louca! No ano passado, até o mês de agosto, foram arrecadados R\$26.000.000.000,00. Agora, até agosto deste ano, foram arrecadados R\$24.000.000.000,00.

E as despesas do governo não param. Está aí o projeto do Bolsa Invasão, criam-se despesas e concede-se aumento. Como suportar esses gastos com uma receita de ICMS de R\$2.000.000.000,00 a menos que no ano passado em valor real? Gente, matemática é simples. Se sou uma faxineira e faço 10 faxinas por mês a R\$120,00, tenho R\$1.200,00 de faturamento.

Como poderei pagar um aluguel de R\$800,00, comprar os alimentos por R\$400,00, pagar o transporte para a locomoção dos meus filhos com mais R\$200,00 e fechar o orçamento em torno de R\$1.600,00, ganhando R\$1.200,00? A faxineira vai ter de pegar dinheiro emprestado na Credifisa e, quando acabar sua capacidade de empréstimo, terá de se virar. Não há alternativa, ninguém vai lhe dar dinheiro quando estiver negativada. Ou seja, ela terá de dar um jeito de reduzir suas despesas. Não há outra forma, ou ficará insolvente. Agora, estamos vendo que a realidade não caiu. A crise é grave, o dólar disparou e há perspectiva de PIB negativo no ano que vem. Desde que me entendo por economista, nunca vi este país com dois anos consecutivos de PIB negativo. Temos as crises internacionais que às vezes deixam negativo o PIB do Brasil em um ano, mas, no ano seguinte, esse PIB se recupera. Agora, dois anos de PIB negativo, acabou o governo da D. Dilma e do Sr. Fernando Pimentel. Saibam os senhores que, se não houver recuperação das expectativas de investimento, essa situação não vai mudar. Cada vez mais é negativa a expectativa dos empresários, principalmente com a possibilidade de se aumentarem impostos. Dizem que virá uma lista de aumento de impostos. Por exemplo, vai subir o ICMS da ração do cachorro da D. Maria; da cerveja sem álcool para quem não quer ficar alcoólatra e do refrigerante de domingo da professora e da sua família. Gente, isso vai gerar uma queda na venda das empresas e fazer com que os empresários fiquem mais negativados. Lá vem o Levy querendo aumentar o Imposto de Renda, lá vem a CPMF. Ora, o País vai criar uma expectativa mais negativa ainda. Aí, a D. Maria vê tudo isso na sua casa, fica com medo e não compra mais. Ela quer guardar dinheiro porque o amanhã é incerto. A D. Maria, que tem juízo, que é organizada, que é trabalhadora, vai passar a poupar, vai deixar de comprar um secador novo, não vai mais trocar o sofá, vai mandar consertar o velho. Enfim, vai parar de movimentar a economia, vai passar a segurar, não vai mais comprar o calçado novo do filho, deixando que ele use o velho até rasgar. Ela segura esse dinheiro, e o empresário para de investir, porque pensa assim: “Já estamos quase na insolvência, e o governo aumenta os impostos, querendo arrancar de nós ainda mais”. O País para porque o empresário não contrata nova empilhadeira para carregar guaraná porque não precisa; não contrata caminhões para carregar guaraná para distribuir porque a venda caiu; aquele caminhão que está quebrado ele encosta, não manda consertar porque não tem para onde carregar. Então, as expectativas vão se formando e vamos tendo esse ambiente negativo. O primeiro a trabalhar uma questão fundamental numa época em que não existia *internet* foi John Maynard Keynes. Ele trabalhou as expectativas do empresário dos grandes investimentos, aqueles que geram demanda e que movimentam a economia, as grandes obras que contratam máquinas, caminhões, milhares de trabalhadores, esse investimento do setor de bens de capital, de infraestrutura, da economia pesada, que puxa o comércio e os demais setores. A expectativa para esses investimentos é negativa, eles estão zerados. Aliás, o Estado participa dele. Olhem a vergonha que foi essa BR-381. Saí daqui para ir ao casamento de um deputado e fiquei horrorizado com o estado dela. É uma vergonha para a presidenta da República, é uma vergonha para o governo de Minas, para o Estado de Minas Gerais uma estrada que sai da capital do terceiro Estado mais importante do Brasil, a terceira cidade, que é Belo Horizonte. É uma vergonha gastar quatro horas e meia para percorrer 130km, correndo grande risco de morte. As obras estão totalmente abandonadas. São muitos acidentes e muitas mortes. Com toda certeza, esse trecho da BR-381 é o pior trecho de rodovia federal do País. É uma vergonha. Nós, lá no Triângulo, já teríamos fechado essa rodovia e falado: ninguém passa aqui. Isso aqui é um cemitério, é um descalabro, uma vergonha. Agora que o Estado está quebrado, como vão tocar essas obras? Vão ficar abandonadas, e, para a pessoa ir para João Monlevade, tem de gastar quatro horas e meia e, para Ipatinga, seis, sete, oito horas, para andar duzentos e poucos quilômetros?

Estamos no século passado, estamos regredindo. A velocidade média que fiz daqui a João Monlevade foi de 25km/h, está abaixo da velocidade de um trem. Deveria ter ido de trem de bitola larga, antiga, que anda a 20km/h, mas chega mais rápido. Um trem-bala anda a 300km/h, estamos andando a 20km. É uma vergonha. Vocês deveriam mandar interditar a estrada, acabar com ela.

Isso não pode acontecer. O governo federal tem de fazer um contrato emergencial, resolver esse problema, que é gravíssimo. A estrada liga Minas ao Espírito Santo, ao Porto de Tubarão, ao litoral capixaba, mas estamos num caos. Nem daqui sou, mas fiquei impressionado. Ando por todo o Brasil: Recife, Natal, Paraíba. Andei por todo o Nordeste e interior da Bahia. Não existe em lugar nenhum uma rodovia pior que essa tal de 381, a Rodovia da Morte. O deputado Wander Borges vive dizendo isso. Agora é que a ficha



caiu para mim. Então, fui lá ver essa situação horrorosa. É preciso que nossos deputados federais, a bancada mineira resolva urgentemente esse problema, que é caso de calamidade pública.

Vamos votar o projeto do governador, mas fazendo um alerta. Subi aqui e avisei: a gestão petista do governo do Estado de Minas Gerais é arriscada, temerária e cheia de imprudências. Já estão passando a mão em depósitos de terceiros para ver se fecham as contas. Daqui a pouco não haverá mais depósitos de terceiros para pegarem. Aí, como vocês vão fazer se, no ano que vem, o PIB for negativo, como está sendo anunciado? As expectativas são horrorosas. Vamos viver uma crise que nunca vimos, dois anos de PIB negativo.

Podemos pesquisar a história econômica brasileira no IBGE para verificar se o Brasil passou por dois anos consecutivos com PIB negativo. Isso é uma novidade para nós. A crise é grave. Agora, parece que está batendo um desespero. O secretário do Pimentel disse na imprensa que o dinheiro acabou. Agora é que acabou? Estou sabendo que ia acabar desde janeiro. Será que vocês não fazem contas? Será que não estão vendo a economia despencar, acabar o dinheiro todo? Será que não estão vendo que no ano que vem ficará pior?

Vou votar favoravelmente ao projeto. Espero que o governador Pimentel traga a Dilma para ir a João Monlevade de carro, e não de avião ou de helicóptero. Depois, ela pode dar uma passadinha no Vale do Aço, mas de carro também. É para sair daqui e ficar na estrada, andar 130km, quatro horas e meia, ou 230km, 6 horas, 8 horas. E o povo morrendo: batidas, acidentes, carros derrapando. Parece um cenário de guerra. Isso não existe em nenhum lugar do mundo. Num fim de semana há um campeonato de acidentes nessa rodovia, uma roleta-russa, você vai por ela, mas não sabe se voltará vivo. É o fim do mundo, é o fim da picada. É só aqui mesmo para acontecer isso.

Minas Gerais está envergonhada com essa 381. Nós, do Triângulo Mineiro, já teríamos colocado fogo nisso, aberto lá com uma picareta, ninguém passaria por ela. Vocês, do Vale do Aço, precisam... Sei lá o que vocês devem fazer, obrigar a Dilma a trafegar por ela, sem escolta, sem nada, num dia de feriado, num dia de movimento, para que ela veja o que é essa rodovia vergonhosa.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta* – Presidente, deputado Adalcleber Lopes, vou procurar ser o mais breve possível. Com a sua permissão e a permissão do deputado Durval Ângelo, gostaria de tocar nesse assunto. A oposição é maioria hoje aqui. Está presente o nosso líder, deputado Gustavo Corrêa. Com certeza, vamos votar esse projeto, que defendemos no ano passado. Entendo que o governador Fernando Pimentel tem de cortar o cordão umbilical com o governo federal.

Se se atrelar a economia de Minas à economia do governo federal, continuaremos com um crescimento negativo, um PIB negativo, e a situação vai-se complicar cada vez mais, daqui para a frente. Não gostaria nunca de ouvir o anúncio de que o governo de Minas, pela primeira vez em quase duas décadas, atrasou o pagamento dos funcionários. Isso é inadmissível. Acima de tudo, o governo tem de preservar o pagamento dos funcionários do Estado, nem que para isso corte na pele, na carne, nem que para isso adie alguns projetos importantes.

Caro amigo João Leite, entendo que, se atrelarmos a economia de Minas à economia do governo federal, isso acontecerá até o final do ano. Se este ano já foi difícil, o ano que vem será mais ainda. O projeto não merecerá certamente nenhum voto contrário, até porque não é aceita a tese do quanto pior melhor. Minas é um estado que tem tudo para dar certo, tem tudo para vencer, mas nós não podemos estar na contramão da razão, da história, da economia, como acontece hoje com o nosso país.

Se querem saber como anda a economia brasileira, é só irem ao comércio. Todos os dias, vemos lojas sendo fechadas, pessoas desistindo, pessoas sem aceitar a situação em que estão, porque não têm dinheiro para encarar a carga tributária e pagar aos funcionários. Estamos vendo o grande termômetro da economia brasileira, o comércio parado, não se vende nada. Você chega a um *shopping* e mal, mal vê um vendedor. Ninguém entra. Está todo mundo olhando vitrine, mesmo com as promoções. No outro dia, as lojas estão fechadas. Isso acontece em todo o Estado.

O que acontece hoje, caro Geraldo Pimenta, com as prefeituras mineiras? Os prefeitos estão passando pelas maiores dificuldades. Nenhum prefeito que eu conheço e que frequenta gabinetes, nenhum pagará o 13º salário. As prefeituras estão literalmente quebradas. Outro dia encerraram o expediente, fecharam as portas da prefeitura, porque o que estão recebendo não está batendo. As contas da prefeitura não estão fechando. Fizeram greve durante um dia. O governo, que poderia socorrer as prefeituras, dá uma de João sem braço, fica quietinho, não anuncia qualquer medida que socorra as prefeituras.

Caro Cabo Júlio, outro dia vi um anúncio do governo do Estado, informando sobre um crédito para as prefeituras pelo BDMG. Sabe qual era o crédito? Recursos com 6% ao ano e mais os impostos normais incidindo, ou seja, as prefeituras pagarão cerca de 9%, 10%. Que prefeitura pode pagar isso? Quem tomará empréstimo? Que câmara municipal autorizará o empréstimo sabendo que, no final do ano que vem, as prefeituras estarão passando o comando para outros prefeitos? Foi um anúncio político e que, na prática, de nada adiantará, pois não socorrerá as prefeituras. As prefeituras têm que conseguir crédito na área de saúde, passar fundo a fundo, Doutor Wilson. É preciso ajudar os prefeitos no pagamento do transporte escolar, como foi feito há pouco tempo, com uma medida certa para que possam pagar a merenda, pagar aos médicos, comprar remédios. As prefeituras estão literalmente paradas.

Daqui a pouco, votaremos mais um projeto que modificará o ICMS de Minas Gerais. Vai criar mais cargas tributárias. Temos de sentar com o governo do Estado e analisar uma forma de enfrentar essa monstruosa concorrência. Vá a Goiás. Lá, o ICMS do combustível é mais barato do que em Minas Gerais. Vá à Bahia, lá também é mais barato. Então essa guerra fiscal, essa disputa incomum, injusta, tem onerado muito o trabalhador.

Queria dizer ao nosso líder, ao líder do governo, meu amigo Durval Ângelo, que esse projeto é acertado, mas fica o alerta, meu caro Durval, para que possamos fazer uma análise do que acontece no ICMS de Minas Gerais como um todo. Temos de pegar as tabelas praticadas, o ICMS dos estados limítrofes a Minas Gerais, ver o que estão fazendo e fazer um primeiro balanço. Em um primeiro momento, tem-se a impressão de que Minas vai perder, mas, no todo, Minas vai ganhar.

Repito: temos de desatrelar a economia de Minas da economia brasileira, temos de lutar em Minas Gerais para que o Estado não perca mais os seus *royalties* dos minerais, das águas, para que possa ter condição de saldar os seus compromissos. Estamos vivendo um ano de exceção, um ano em que a população está pagando a conta.

Ainda ontem, em Montes Claros, fizemos uma audiência pública para discutir a energia fotovoltaica em Montes Claros. Lá ficou claro, absolutamente claro, que Minas não possui nenhuma legislação, nenhuma ação voltada para os investidores que querem fazer diferente, que querem investir em uma energia barata, limpa, que possa recuperar o seu capital em um ou dois anos. O Estado do Rio está saindo à frente, o Estado de São Paulo está saindo à frente, e em Minas vemos aquela situação de espera.

O companheiro Felipe Attiê falava das nossas estradas. Felipe, você, que foi ao casamento do deputado Tito e gastou quatro horas e meia daqui a Monlevade, percorrendo cerca de 100km, vá lá também ao Norte de Minas. Temos uma estrada, a Estrada da Morte, a BR-251. Apenas nesse feriado, ocorreram 22 mortes nas estradas federais e 61 mortes só em Minas Gerais. São carretas atropelando, matando famílias inteiras, como o Doutor Jean viu ali, perto de Grão-Mogol, na BR-251. Essa estrada está nos desafiando, precisando de dinheiro. O governo federal tem de priorizá-la. Se é para priorizar a saúde, que se priorize verdadeiramente a saúde; se é para priorizar o transporte, que se priorize o transporte, mas injetando recurso na BR-381, na BR-251, que sabemos que causam mortes.

Queríamos anunciar o nosso voto ao projeto, importante para Minas Gerais. Mas fica o alerta para que a gente possa, em breve, analisar projetos que tratem do ICMS, das taxas do ICMS, não elevando esse imposto, como estamos vendo por aí, mas igualando-o ou, pelo menos, diminuindo-o em relação aos outros estados, senão vamos tomar de goleada de outros estados, como Goiás, Rio de Janeiro e Bahia, que praticam ICMS menor e têm feito com que a população pague menos imposto e seja menos onerada. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Valadares.

O deputado Gustavo Valadares* – Sr. Presidente, deputado Adalclever, deputados, deputadas, assim como foi adiantado pelo nosso líder do Bloco Verdade e Coerência, deputado Gustavo Corrêa, não seremos contrários à aprovação do Projeto de Lei nº 2.544/2015, até porque não queremos ser tachados de incoerentes, assim como alguns serão tachados em breve, logo após a votação, porque trabalharam contrariamente à aprovação de projeto semelhante, para não dizer idêntico, quando eram oposição, no ano passado.

O governo do Estado, pensando em uma política de Estado e não de governo, o governo do PSDB, à época já com o governador Alberto Pinto Coelho, do PP, partido aliado ao PSDB, propôs um projeto de lei semelhante, para não dizer idêntico, ao que agora está sendo discutido, e por nós encaminhado nesta Casa.

O PT apresentou inúmeras objeções à tramitação desse projeto à época. Agora, tem-nos solicitado em todos os corredores da Casa, nas reuniões de que participamos, que ajudemos na aprovação rápida da matéria, que é importante para aquecer a economia e trazer algum dinheiro ao caixa do Estado, que já se encontra em situação difícil, para não dizer de insolvência, com apenas oito meses de governo do PT.

Mas já disse que não seremos contrários, votaremos a favor dele, e faço um alerta: encontra-se em tramitação na Casa um projeto que foi protocolado e lido em Plenário semana passada, o Projeto de Lei nº 2.817/2015. Senhoras e senhores, contribuintes mineiros, cidadãos mineiros, apertem os cintos, o PT conseguiu praticamente quebrar o nosso Estado em oito meses. Agora quer recuperar a economia tomando mais um pouco do seu bolso. Está aumentando impostos. Aquilo que Dilma tentou fazer há 15 ou 20 dias em Brasília, também quebrada, quebradinha, quebradinha, pois o governo do PT conseguiu quebrar o Brasil também. Ela estava querendo propor a volta da CPMF. Quem se lembra do chamado imposto da saúde, que, principalmente liderado pelo DEM, foi derrubado alguns anos atrás? A Dilma quis voltar com esse imposto para arrecadar mais, tomar mais dinheiro do brasileiro para pagar os custos de abrigar a companheirada no governo federal. Só que em Brasília a classe política se manifestou contrária a isso, antes mesmo de protocolarem ou de entrarem com o projeto no Congresso Nacional. Também a classe empresarial – e temos um mineiro à frente da CNI, Robson Andrade, que foi presidente da Fiemg – se manifestou contrária à volta desse imposto, de maneira veemente, assim como fez o presidente da Fiesp, Paulo Skaf.

Deputado João Magalhães, quando a classe política e a classe empresarial se uniram contrariamente ao projeto, a Dilma resolveu tirar o pé do acelerador, pôs o pé no freio. O Levy tirou o pé do acelerador, pôs o pé no freio, e não encaminharam o projeto para aumentar ainda mais os impostos em nível federal, com a volta da CPMF.

Mas em Minas Pimentel não aprendeu com esse erro da presidenta. Pimentel propõe agora aumentar a alíquota de ICMS. Tenho certeza de que durante a tramitação do projeto – e ele vai tramitar por muito tempo, se depender do bloco de oposição, porque vamos obstruir a tramitação desse projeto enquanto pudermos –, vamos ouvir de deputados da base que esse é um projeto que prorroga o adicional de 2% de ICMS para o Fundo de Combate à Pobreza. Esse é um assunto simpático a todos nós, deputados. Foi um fundo criado e teve esse adicional de 2% de ICMS feito, e vencerá em 31/12/2015. O que o governo está fazendo é prorrogar o prazo desses 2% de incremento do ICMS para o Fundo de Combate à Pobreza até 2019, mas aumenta o leque de produtos. Antigamente isso era aplicado apenas em cerveja sem álcool, bebidas alcoólicas, cigarros e armas. Mas o governo do Estado amplia essa cobrança para refrigerantes, ração *pet*, perfumes, alimentos para atletas, telefones celulares, *smartphones*, câmeras fotográficas e de filmagem, equipamento para pesca esportiva e equipamento de som e vídeo para uso automotivo.

Nós não sabemos se todo esse incremento que virá com o aumento desse imposto ficará no fundo de combate à pobreza. Espero que sim. Mas o pulo do gato – e já disse isso numa entrevista – não foi esse. Fora esses 2%, o fundo de erradicação da pobreza e o aumento de produtos que terão esses 2% a mais de aumento no ICMS para esse fundo, o governo resolveu aumentar o ICMS do consumo de energia elétrica da classe comercial, serviços e outras atividades. Era ou ainda é de 18%; propõe o governador Fernando Pimentel que passe para 25%. Não bastasse haver participado daquela política desastrosa de 2012, pensando apenas nas eleições de 2014, ter reduzido a energia, trazendo hoje impacto de mais de 50% no custo da energia para os brasileiros, agora quer o governador Pimentel aumentar ainda mais a alíquota de ICMS. E o mais interessante é que ele, durante a campanha, foi contrário a essa posição, foi contrário ao ICMS cobrado sobre a energia em Minas Gerais. Dizia ele que era um dos fatores que mais prejudicava o desenvolvimento, a economia do Estado e a geração de emprego. Disse isso abertamente, e apresentarei às senhoras e aos senhores uma gravação – ainda disponho de 2 minutos e 30 segundos – de 1 minuto, como ele está falando no último debate da Globo, antes



das eleições de 6 de outubro passado. Prestem atenção, por favor: "...nesse dia 10, que houve um problema grave em Minas Gerais. As contas de energia, na média, aqui são as mais altas do País. Isso tem a ver com o ICMS que se paga na conta de energia elétrica. Paga-se aqui a alíquota de 30% de ICMS da energia elétrica fornecida pela Cemig, consumida pelos mineiros, inclusive na energia industrial".

Aí ele fala até em energia industrial. Vamos continuar, preste atenção, deputado Agostinho: "É a tarifa média industrial mais alta do Brasil. Nós estamos assistindo as fábricas, as empresas saírem de Minas, em grande medida também por causa do custo da energia elétrica. Isso tem de ser revisto. Sem causar prejuízo à Cemig, que hoje é uma empresa de capital aberto, tem seus acionistas, nós temos de respeitar as regras do mercado, das sociedades anônimas, mas vamos reduzir o ICMS sobre energia elétrica".

Meu Deus, eu não queria ter chegado a esse ponto, mas ele fala que reduzirá o ICMS sobre a energia. Qual o Fernando Pimentel em que temos de acreditar? Naquele da campanha ou no que agora é governador do Estado? Naquele que diz que vai reduzir o ICMS sobre a energia ou nesse que envia um projeto para cá – e não é falácia, aqui está o Projeto de Lei nº 2.817/2015 – que trata do aumento de ICMS para estabelecimentos comerciais? Em qual Fernando Pimentel nós temos de acreditar?

Minhas senhoras e meus senhores, cidadãos mineiros, esse é o governador que administra o nosso estado e que assim vai fazer pelos próximos três anos. O que houve ficou muito claro por essa gravação e pelo projeto por ele agora encaminhado à Assembleia Legislativa. Foi o que aconteceu no governo federal: um estelionato eleitoral. Prometeu exatamente o contrário do que o que está colocando em prática; ao invés de reduzir, está aumentando o ICMS da energia elétrica. Minas vai sofrer com isso.

Existe um grupo de grandes consumidores de energia que podem negociar sua compra em outros estados que não Minas. Para esses grandes consumidores, o aumento da alíquota de 18 para 25% não trará problema. Trará problema para aquele que tem um estabelecimento comercial lá em Ibituripe, que custa a pagar as suas contas, os altos impostos praticados. São os pequenos consumidores, os pequenos estabelecimentos comerciais, os pequenos empresários que sofrerão. É deles que o Pimentel quer tirar o dinheiro para pagar o rombo que deixou no Estado em pouco mais de oito meses de administração. Muito obrigado, presidente.

Deputado João Leite, o assunto da Opas fica para a reunião da tarde.

Questão de Ordem

O deputado Rogério Correia – É rápido, Sr. Presidente. É que vários deputados estão nas Comissões de Direitos Humanos, das Mulheres e de Meio Ambiente. V. Exa. poderia explicar se se conta a presença ou se se suspende o trabalho das comissões.

O presidente – Vamos contar a presença, conforme manda o Regimento Interno.

A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaque.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Celise Laviola – Deiró Marra – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio de Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Magalhães – Luiz Humberto Carneiro – Paulo Lamac – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Ulysses Gomes.

O deputado João Leite – Sr. Presidente, votei “sim”.

O deputado Nozinho – Sr. Presidente, registre, por favor, o meu voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaque. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3 e 5 a 7.

– Registram “sim”:

Antônio Jorge – Carlos Pimenta – Felipe Attiê – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Leite – Luiz Humberto Carneiro.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – Anselmo José Domingos – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Celise Laviola – Deiró Marra – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Durval Ângelo – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio de Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Hely Tarquínio – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Magalhães – Marília Campos – Paulo Lamac – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Ulysses Gomes.

O deputado Nozinho – Sr. Presidente, meu voto é “não”.

O deputado Antônio Carlos Arantes – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Dilzon Melo – Mais o meu voto “sim”, por favor.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 10 deputados. Votaram “não” 36 deputados, totalizando 46 votos. Estão rejeitadas as Emendas nºs 1 a 3 e 5 a 7. Votação da Emenda nº 4. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, solicitamos o encaminhamento dessa matéria, uma vez que o texto do projeto traz que o parecer aprovado pelo advogado-geral do Estado poderia ser feito por delegação. E aí, deputado João Leite, se o advogado-geral do Estado pode delegar, os outros procuradores também podem fazer esse tipo de homologação, que é o parcelamento determinado de certo crédito tributário. Nossa emenda tem um único objetivo, que é dar mais uma segurança jurídica para que isso não vire uma farra e algo sem controle por parte do poder público. Portanto, a Emenda nº 4 está vazada no seguinte teor: “Parecer aprovado pelo advogado-geral do Estado, vedada a delegação, poderá excluir da norma prevista no *caput* crédito tributário, que contenha matéria cujo tempo processual de demanda ou outras situações específicas recomendem tal medida”. Ou seja, deixamos de ter essa abertura



para todos os procuradores do Estado e centramos essa responsabilidade no advogado-geral do Estado para que não haja essa delegação. Essa delegação faz com que não se tenha o controle necessário e não se obedeça, inclusive, aos princípios norteadores da administração pública: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. E, certamente, a impessoalidade e a eficiência são dois princípios que realmente devem prevalecer.

Sr. Presidente, ao encaminhar a emenda, e obviamente, encaminhar para o voto favorável, quero anunciar a V. Exa. e ao deputado Tiago Ulisses, que está presente e é o presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que, com a assinatura de oito deputados do bloco de oposição, inclusive deste deputado, apresentamos um requerimento na comissão convidando o Sr. Helvécio Magalhães para prestar esclarecimentos em relação às declarações dadas sobre a arrecadação, os recursos e o contingenciamento.

Na área de segurança pública já detectamos, deputado Tiago Ulisses, que o corte do custeio é algo muito expressivo. Com a afirmativa do Sr. Helvécio Magalhães de que teremos que fazer um contingenciamento grande do custeio, como está aqui publicado, apresentamos um requerimento para que ele possa explicar isso. Estamos votando uma matéria – e é bom deixarmos claro, deputados Gustavo Valadares, João Leite e demais colegas da oposição – que só foi votada agora, neste momento, porque a oposição ajudou a compor o quórum, numa demonstração de seriedade, de equilíbrio e serenidade com as questões que envolvem o Estado.

Ou seja, essa anistia fiscal em que o governo poderá arrecadar um pouco mais para sanear suas contas é uma matéria boa para o Estado.

Mas, por outro lado, preocupa-nos quando Helvécio Magalhães fala do contingenciamento e que vai cancelar nomeações de policiais civis. Então, um fato que considero de extrema importância é que o secretário Helvécio Magalhães, que está sendo convidado e não convocado, obviamente, traga as informações à Comissão de Fiscalização Financeira, para apresentar ao conjunto dos deputados. É um convite respeitoso, mas que nos preocupa porque já são duas declarações: uma no jornal *O Tempo* no dia 2 e outra no domingo, dia 6. Fala em grande contingenciamento. Traduzindo, o secretário está falando que vai haver um enorme corte da verba de custeio. É aquela destinada para a gasolina de viaturas da polícia, da área da saúde, da educação, conserto de veículos como troca de cabo de embreagem ou de freio, ou seja, todo o custeio da máquina pública. Portanto, é algo que nos causa extrema preocupação, que é o contingenciamento, o corte de recursos para o custeio. Portanto, presidente, orientamos aqui para que o próprio governo tenha zelo com essa matéria e que a Emenda nº 4 tenha voto favorável.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Durval Ângelo.

O deputado Durval Ângelo* – Não é só para encaminhar, não, presidente, porque seguimos uma técnica legislativa que é padrão nessa questão, e, se é um benefício, não podemos engessar o projeto.

O presidente – Em votação, a Emenda nº 4.

– Registram “sim”:

Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Carlos Pimenta – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Leite – Sargento Rodrigues.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – Anselmo José Domingos – Arlete Magalhães – Bosco – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celise Laviola – Deiró Marra – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio de Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Hely Tarquínio – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Magalhães – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Ulysses Gomes.

O deputado Felipe Attiê – Meu voto é “sim”.

O deputado Luiz Humberto Carneiro – Sr. Presidente, voto “sim”.

O deputado Dilzon Melo – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 10 deputados. Votaram “não” 35 deputados, totalizando 45 votos. Está rejeitada a Emenda nº 4. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.544/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Declarações de Voto

O deputado Durval Ângelo – Sr. Presidente, minha declaração é para agradecer mais esta votação. Houve um equívoco do deputado Gustavo Corrêa, talvez orientado mal pela Secretaria-Geral da Assembleia ou pela assessoria da oposição. O projeto em questão que ele disse aqui que era o 5.610, Mensagem nº 716/2014, é bom que se diga que ele confundiu alhos com bugalhos. O projeto tratava de crédito não tributário, diferentemente desse. Além do mais, o projeto foi aprovado na Comissão de Fiscalização Financeira, não veio ao Plenário, e foi aprovado com o voto da oposição de 2014. Então acho que é querer retirar o mérito do projeto que votamos, que é de crédito tributário, que socorre empresas em situação de dificuldade. Entretanto, acredito que o líder da oposição, deputado Gustavo Corrêa, foi mal orientado por alguém e confundiu os dois projetos. Isso é compreensível. Contudo, agradeço à oposição o voto favorável a um projeto inédito do governador. É a primeira vez que isso circulou aqui. O referido projeto trata de parcelamento de débito tributário de empresas em processo de negociação judicial. O deputado Felipe Attiê é uma pessoa que conhece de questão financeira e tributária, mas a argumentação dele não foi nessa linha. Todos os deputados votaram um projeto novo, inédito, que faz parte de um olhar diferente do governo Fernando Pimentel para o setor empresarial de Minas Gerais.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, conforme havíamos anunciado, apesar de não ser líder da oposição, fui o primeiro a fazer encaminhamento. Aliás, adiantamos que o voto seria favorável, até porque os deputados da oposição têm extrema responsabilidade com a coisa pública. De fato, votamos favoravelmente à matéria por entender que é benéfica a negociação do governo com as empresas, no sentido de fazer parcelamento e de traduzir isso em anistia, mas com vistas à arrecadação e à melhoria da situação dos cofres públicos. O governo tem uma série de contas a pagar: custeio, investimento e pagamento de servidores públicos. Mantivemos a nossa coerência, e todos votamos favoravelmente ao projeto. Aliás, presidente, é bom que o deputado Rogério Correia especialmente saiba que o projeto só foi aprovado porque os deputados da oposição completaram o quórum. Ao sair daqui do



Plenário, o deputado Rogério Correia ainda tentou insinuar que não conversava comigo sobre projeto de lei. Na verdade, não insinuou, disse. Ele disse que não conversava comigo sobre projeto de lei e que só falava sobre isso com o líder. Então quero anunciar ao deputado Rogério Correia que à tarde estarei aqui. Peço à assessoria que me inscreva para discutir por 1 hora todos os projetos. Isso é para ele entender que negociar e conversar com a oposição não faz mal a ninguém e é bom para quem é da base do governo. Já estou declarando a V. Exa. que estarei aqui, às 14 horas, e peço à assessoria da Mesa que me inscreva para discutir todos os projetos que estão na pauta, inclusive o da Defensoria Pública. O deputado Rogério Correia está precisando calçar a sandália da humildade e saber que sem a presença de determinados deputados não se votam determinadas matérias. Diante do exposto, se querem partir para uma postura mais intransigente, vou-me utilizar daquilo que temos, e V. Exa. sabe o que a oposição tem, ou seja, ela tem o Regimento Interno. Aliás, presidente, V. Exa. tem sido um presidente firme, mas, ao mesmo tempo, maleável e democrático, quando é preciso, e também um presidente cumpridor e guardião do Regimento Interno, conforme seu papel. V. Exa. é guardião do Regimento Interno. Como posso discutir cada matéria por 1 hora, farei questão de lembrar ao deputado Rogério Correia o sucateamento da segurança pública, mas não nos termos que ele costuma utilizar em relação ao governo passado. O deputado Rogério Correia e outros deputados da base do governo não querem governar, apenas olhar só para o passado e dizer que o governo passado deixou um déficit nisso ou naquilo. São mentiras atrás de mentiras. Disseram que não tinham dinheiro para pagar o funcionalismo em julho, e pagaram. Da mesma forma, isso aconteceu em agosto e em setembro. Pagaram. Então, é preciso esclarecer essa mentira. Para esclarecer essa mentira, apresentamos um requerimento. Quem sabe o deputado Rogério Correia apoie meu requerimento – aliás, meu, não, mas de oito deputados – e convide o secretário? Quem sabe assim possamos, na parte da tarde, até também flexibilizar um pouquinho e não fazer aquilo que prevê o Regimento Interno. Até lá, Sr. Presidente, até quem sabe na apreciação desse requerimento na Comissão de Fiscalização Financeira, manteremos nossa postura e discutiremos por 1 hora cada projeto na parte da tarde, cumprindo o que realmente é facultado à oposição. Algumas pessoas precisam ser orientadas nesta Casa. Papel de oposição é fiscalizar, exercer controle e ser vigilante e, na medida em que há entendimentos, votar e ajudar a base do governo. A base do governador Fernando Pimentel, do PT, da Dilma e do Vaccari não tinha hoje quórum para votar o projeto do próprio governo, o Projeto de Lei nº 2.544. V. Exa. estava aqui testemunhando isso, e a votação registrou apenas 27 votos na primeira chamada. Após a oposição manifestar seu voto, aprovamos a matéria. Então, deve haver um pouco mais de humildade, cautela e jeito para tratar com os deputados da oposição. Sou um deputado, Sr. Presidente, um pouco diferenciado. Não preciso ficar mendigando nada a secretário. Tenho absoluta independência no mandato. Por isso me opus ao Poder Judiciário no tocante à anistia nesta Casa. Não aceito imposição do Poder Judiciário nesta Casa e outras, mas, para isso, tenho de ser independente. Faço uso constante da independência que tenho no Parlamento. Reafirmo a V. Exa. e solicito à assessoria que me inscreva para discutir todos os projetos na parte da tarde. Agradeço, mais uma vez, a V. Exa., que tem tanta paciência, destreza e equilíbrio para conduzir os trabalhos nesta Casa.

O deputado João Leite – Sr. Presidente, votamos favoravelmente de acordo com a coerência do nosso bloco. Isso era algo que defendíamos e agora, como oposição, não faríamos o que o PT sempre fez: ser uma coisa como oposição e outra como situação. Não queremos impedir nada que possa ajudar Minas Gerais, as obras, os investimentos, o pagamento dos servidores públicos, a saúde, a segurança pública e a educação. Contudo, tanto o governo do Estado quanto o federal, em vez de usar essas medidas, poderiam perfeitamente – e agora o governo federal e o governo do Estado estão aumentando os impostos; esse é o outro nome do PT: aumentar impostos – fazer outro tipo de economia. Já falei na diminuição de ministérios e cargos para o partido e agora trago uma outra sugestão: como fazer o governo economizar mais de R\$1.000.000.000,00 por ano? Cancelar o contrato com Cuba. Vejam: segundo dados de fevereiro de 2014 – não temos os mais recentes -, existem 7.400 médicos cubanos no Brasil, deputado Doutor Wilson Batista. São 7.400 médicos. Deputado Doutor Wilson Batista, eles são realmente médicos? Não sei, porque fazem dois anos de medicina e depois fazem o restante de serviço social. Temos, então, 7.400 médicos cubanos no Brasil. Cada um recebe por mês US\$1.245,00, sendo que, desse valor, US\$500,00 ficam para eles no Brasil e US\$745,00 vão para Cuba. Então, Cuba recebe US\$4.333,00 por médico. Vou repetir, deputado Doutor Wilson Batista, Cuba recebe por cada um dos 7.400 médicos que estão no Brasil US\$4.333,00. Vamos às contas: o dólar está R\$3,80; o governo de Cuba recebe livre do Brasil R\$120.000.000,00, ou seja, US\$32.000.000,00 ao mês, portanto, ao ano, esse valor equivale a R\$1.462.127.520,00, e ainda querem aumentar os impostos brasileiros. Repito: mandam R\$1.462.127.520,00 para Cuba por ano, e é o brasileiro quem paga essa conta. Existem outras maneiras de se obter dinheiro. Pergunte a qualquer brasileiro se ele quer pagar essa conta para Cuba. E não são os médicos cubanos que estão no Brasil que recebem esse dinheiro e sim a ditadura cubana, aquela ditadura que já mandou milhões de pessoas para serem mortas no paredão. Nós, brasileiros, com o nosso trabalho, estamos financiando uma ditadura. Vou repetir o valor que Cuba recebe por conta de 7.400 médicos: R\$1.462.127.520,00. Por fim, presidente, deveríamos conseguir uma grande economia com o fim das consultorias do Sr. Pimentel. A empresa do sócio dele, do Sr. Otílio Prado, além de ter recebido dinheiro das empresas de ônibus... Imaginem, as empresas deram R\$1.100.000,00 ao Sr. Otílio Prado, à empresa que antes era do Pimentel, que foi vítima, quer dizer, foi visitada pela Polícia Federal durante aquela Operação Acrônimo, que envolveu a agência de publicidade, a Pepper, em Brasília. A Pepper recebeu dinheiro do governo, do banco, do BNDES, do Ministério de Desenvolvimento Econômico, uma confusão. E agora as empresas mineradoras dão ao Sr. Otílio Prado R\$500.000,00. Não era necessário aumentar os impostos em Minas Gerais e no Brasil; é só retirar essa mamadeira. Para onde vai o dinheiro de Otílio Prado? Otílio, explique para onde vai esse dinheiro das empresas de ônibus, R\$1.100.000,00, e das mineradoras. Muito obrigado, presidente.

O deputado Doutor Wilson Batista – Presidente, inicialmente, gostaria de parabenizar o governador por esse projeto. Felizmente, os deputados foram unânimes em aprovar um projeto que realmente pode trazer alguma saída para o governo do Estado de Minas Gerais. No entanto, presidente, em estado de profunda insatisfação e tristeza, quero falar sobre dois projetos de minha autoria que estão nesta Casa desde 2013. Um dos projetos garante às mulheres, principalmente às que têm alto risco de desenvolver câncer de mama e de ovários, acesso a um teste extremamente importante. Essas pessoas convivem diariamente com a ameaça de surgimento de câncer e precisam ter acesso a um teste genético. Desde 2013, estou lutando para que esse projeto seja aprovado. Infelizmente, por uma característica da própria Casa, pela morosidade na tramitação de projetos, ainda não consegui. Não quero chegar a pensar que esta



Casa valoriza apenas projetos como os que criam Dia do Fusca, Dia do Cigano, Dia de Prevenção à Caspa e alguns outros dessa natureza, que, às vezes, são aprovados aqui. Esse projeto tem importância maior do que algumas pessoas nesta Casa podem pensar. Quem está na situação dessas pessoas em Minas Gerais dorme e acorda todos os dias com a fobia de desenvolver um câncer. Muitas mulheres que não têm recursos para pagar esse teste estão aí na agonia de um dia ter condições de realizá-lo, para tomarem providências que possam, às vezes, salvar sua vida. Na Comissão de Justiça, não sei se por desconhecimento ou, às vezes, por vieses políticos, o projeto foi reprovado. Gostaria de convidar essas famílias que convivem com essa ameaça de câncer para virem conversar e para nos colocarmos por um dia na pele dessas mulheres a fim de vermos se elas merecem ou não ter esse teste aprovado. Acho que isso foi uma covardia com quem convive com a ameaça de desenvolver um câncer, que é uma das doenças mais temíveis que há na sociedade. Insistirei e lutarei diariamente porque sei da necessidade e importância desse projeto. Para os projetos que apresento a esta Casa, uso um princípio extremamente importante: onde há uma necessidade, cabe um direito. Não estamos aqui fazendo projetos por questões meramente demonstrativas de que estamos trabalhando nesta Casa, mas estamos lutando por aquelas pessoas que têm necessidade. Hoje isso é necessário e é uma questão de sobrevivência para que a pessoa fique em paz, tranquila e com felicidade. Luto para que as pessoas com necessidade tenham o seu direito fundamental de preservar a saúde. Estou extremamente insatisfeito, angustiado e triste ao ver as pessoas nessas casas, às vezes, interromperem projetos de extrema importância por desconhecimento e não conviverem com situações como essas dessas pessoas que dependem de uma saúde com qualidade. Muito obrigado, presidente.

O deputado Bosco – Presidente, neste ano, em meu nome e em nome do PTdoB, deputado Emidinho Madeira e deputado Fábio Avelar, cumprimento todos os deputados que votaram favoravelmente ao Projeto de Lei nº 2.544, do governador Fernando Pimentel, que possibilitará às empresas que hoje detêm dívidas com o Estado de Minas Gerais terem oportunidade de pôr em dia esses pagamentos parceladamente. Isso é de extrema importância para esses devedores e para o Estado, que terá a possibilidade de, através de uma ação competente e inteligente do nosso governador Pimentel e do vice-governador Antônio Andrade, fazer com que essas pessoas possam procurar os órgãos competentes do Estado e dar, a partir de agora, início a essas negociações. Caro secretário, por outro lado o Estado também terá a possibilidade de aumentar sua receita, já que estamos atravessando uma crise difícilíssima não apenas no Estado e na União, mas também e sobretudo nos municípios. O Estado, tendo condições de aumentar sua receita, obviamente terá mais dinheiro para investir em saúde, educação e transporte. Portanto, gostaria de deixar registrada, em nome do nosso partido, o PTdoB, a satisfação de ter votado, com todos os deputados na manhã de hoje, favoravelmente a esse projeto, que é pioneiro nesta Casa, pois, diferentemente de outros estados, caro secretário, já que temos visto que outros governos estão usando o rigor da lei para receberem suas dívidas, ou seja, estão entrando na justiça contra os devedores, Minas Gerais dá exemplo de democracia, de negociação e de oportunidade para que esses empresários, repito, possam negociar com o Estado e pôr em dia a situação dos seus negócios. Sr. Presidente, eram essas as nossas ponderações.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 18 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 1º/6/2015

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os deputados Adalclever Lopes, Presidente; Hely Tarquínio, 1º-Vice-Presidente; Lafayette de Andrada, 2º-Vice-Presidente; Braulio Braz, 3º-Vice-Presidente; Ulysses Gomes, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário e Doutor Wilson Batista, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O presidente inicia a distribuição, cabendo ao deputado Ulysses Gomes processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Atual Service Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços gerais de suporte à gestão patrimonial e de materiais, com fornecimento de uniformes, de equipamentos de segurança e demais materiais que forem necessários – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Artebrilho Multiserviços Ltda., tendo como objeto a cessão de mão de obra de 28 (vinte e oito) empregados para atividades de vigias/porteiros, com fornecimento de uniformes, equipamentos de segurança e materiais que se fizerem necessários – parecer favorável à revisão do preço para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado no contrato original, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Polícia Legislativa, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa do deputado Dalmo Ribeiro Silva referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a DDTIZA Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de controle, combate e extermínio de pragas urbanas – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Oversee Tecnologia e Sistemas Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de codificação de sinal da TV Assembleia e provimento de *streaming media* – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Isso posto, a Mesa autoriza a abertura do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de radiodifusão de sons e imagens, conforme solicitação da Diretoria de Comunicação Institucional. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de



recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente convoca nova reunião para o dia 8 de junho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de junho de 2015.

Adalclever Lopes, presidente - Hely Tarquínio - Lafayette de Andrada - Braulio Braz - Ulysses Gomes - Alencar da Silveira Jr. - Doutor Wilson Batista.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 8/6/2015

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os deputados Adalclever Lopes, Presidente; Hely Tarquínio, 1º-Vice-Presidente; Lafayette de Andrada, 2º-Vice-Presidente; Braulio Braz, 3º-Vice-Presidente; Ulysses Gomes, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário e Doutor Wilson Batista, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O presidente inicia a distribuição, cabendo: ao deputado Ulysses Gomes, processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Oracle do Brasil Sistemas Ltda., tendo como objeto o serviço de atualização de licença de software e suporte – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Central Técnica Equipamentos Médicos e Odontológicos Peças e Serviços Ltda. – ME, tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Saúde e Assistência, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa da deputada Arlete Magalhães referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado; ao deputado Lafayette de Andrada, Requerimento nº 381/2015, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita ao secretário de Defesa Social informações sobre o cumprimento da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado e sobre o concurso que está sendo realizado por essa instituição – parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 451/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita à diretora da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde informações sobre os motivos do não fornecimento de vacinas antirrábicas no ano de 2014 para os municípios do Estado, principalmente para o Município de Juiz de Fora – parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 458/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao comandante-geral da PMMG informações sobre a existência de laboratórios de informática fechados nas unidades Gameleira e Minas Caixa - parecer pela aprovação do requerimento, com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 525/2015, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita informações ao secretário do Meio Ambiente, aos diretores do IEF e do Igam e ao presidente do Feam sobre os avanços e as propostas de modernização do Cadastro Ambiental Rural - parecer pela aprovação do requerimento, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 526/2015, da Comissão de Justiça, em que solicita informações ao Governador do Estado sobre o motivo de sua viagem ao Rio de Janeiro; o motivo de se encontrar em missão oficial, especialmente no horário noturno, em plena segunda-feira de Carnaval, em restaurante apontado pelos guias turísticos como um dos mais caros dessa cidade; a composição da comitiva, cujos carros e vans ocuparam, juntamente com seus inúmeros seguranças, a rua Aníbal de Mendonça, no bairro de Ipanema, obstruindo o trânsito; a duração de sua estada naquela cidade; o custo total dessa viagem e quem a custeou, bem como sobre todas as viagens oficiais, com as mencionadas especificações, suportadas pelo erário, realizadas pelos governadores do Estado de Minas Gerais ao Estado do Rio de Janeiro desde o ano de 2003 até a presente data - parecer pela aprovação do requerimento, com a Emenda nº 1 - aprovado; Requerimento nº 540/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita informações ao Presidente da Copasa referentes ao plano estadual de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007 - parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 608/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao comandante-geral da Polícia Militar informações sobre como são realizados os atendimentos policiais às ocorrências de furto qualificado mediante rompimento de obstáculos – parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 616/2015, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita ao secretário de Estado de Saúde informações sobre a data e o horário previstos para o pagamento dos recursos referentes ao Cartão Aliança pela Vida, atrasados desde fevereiro deste ano - parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 618/2015, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita ao secretário de Estado de Saúde informações sobre o número de entidades que aguardam credenciamento no programa Aliança pela Vida, o cronograma de aprovação de negativas e a situação em que se encontra cada processo – parecer pela aprovação do requerimento, com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 619/2015, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita ao secretário de Estado de Saúde informações sobre o programa Aliança pela Vida, o número de entidades que solicitaram mudanças no contrato do Módulo I para o Módulo II, o status de cada processo de mudança no contrato, os prazos para a efetivação dos contratados e o impedimento de internação em comunidades terapêuticas contratadas a partir de janeiro deste ano – parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 621/2015, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita ao secretário de Estado de Saúde informações sobre os motivos da suspensão do edital de credenciamento do programa Aliança pela Vida, a reabertura desse edital e a definição dos prazos - parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 632/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita ao procurador-geral do Estado informações sobre o cumprimento de termos de ajustamento de conduta celebrados pela Phoenix Mineração e Comércio referentes à redução de impostos ambientais e de tráfego causados pela atividade da citada empresa - parecer pela aprovação do requerimento, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 662/2015, da Comissão de Turismo, em



que solicita ao secretário de Estado de Fazenda informações sobre os impactos da Lei nº 21.527, de 2014, para o consumidor final - parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 663/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita ao presidente da Cemig Distribuição informações sobre a possibilidade de racionamento de energia elétrica na Região Metropolitana de Belo Horizonte e o fornecimento de energia elétrica para empreendimentos hoteleiros - parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 680/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita ao secretário de Estado de Transportes informações sobre o cronograma das obras de reforma e ampliação do aeroporto de Patrocínio, o prazo para retomada das obras, o valor global e o valor despendido até o momento - parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 735/2015, do deputado Gustavo Valadares, em que solicita ao Governador do Estado informações sobre as obras mencionadas em publicidade oficial do governo, especificando, relativamente a cada uma, a fonte de recursos, o número do contrato, o nome do contratado, o objeto da obra, o local de sua realização e a ordem de paralisação com a respectiva data da publicação e do ato administrativo próprio - parecer pela aprovação do requerimento, com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 736/2015, do deputado Gustavo Valadares, em que solicita ao Governador do Estado informações sobre o *deficit* orçamentário mencionado em publicidade oficial veiculada no Dia do Trabalhador e sobre o aumento das despesas discricionárias, como as de publicidade - parecer pela aprovação do requerimento, com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 747/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre a regularização dos repasses de recursos da saúde aos municípios da macrorregião Norte do Estado - parecer pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 774/2015, do deputado Douglas Melo, em que solicita seja encaminhado à secretária de Educação pedido de informações sobre os seguintes dados: número de cargos de analista em educação básica ocupados por profissionais formados em psicologia; se esses profissionais prestam atendimento psicológico aos alunos da rede estadual de ensino e, caso contrário, se poderiam prestar esse atendimento; se há viabilidade de ampliar o número de cargos de analista em educação básica com formação em psicologia, para atuar em todas as escolas da rede estadual de ensino - parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 775/2015, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente pedido de informações sobre o licenciamento corretivo do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em especial quanto à compensação ambiental e demais ações decorrentes de preservação do meio ambiente - parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 776/2015, do deputado Cássio Soares, em que solicita seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre reforma e conservação da Escola Estadual João Menezes, no Município de Piumhi - parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 779/2015, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o período de realização e o número de vagas disponíveis para o curso "Autismo: identificação de sinais de risco" - parecer pela aprovação do requerimento, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 824/2015, da Comissão do Trabalho, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Defesa Social pedido de informações consubstanciadas em um relatório da implantação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência no Estado - parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado; Requerimento nº 878/2015, do deputado Gil Pereira, em que solicita a inserção nos anais da Casa do discurso da Sra. Marilúcia Rodrigues Maia, ex-diretora da Escola Estadual Francisco Sá, no Município de Juramento - parecer pela aprovação do requerimento na forma original, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente convoca nova reunião para o dia 15 de junho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de junho de 2015.

Adalclever Lopes, presidente - Hely Tarquínio - Lafayette de Andrada - Braulio Braz - Ulysses Gomes - Alencar da Silveira Jr. - Doutor Wilson Batista.

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 15/6/2015

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os deputados Adalclever Lopes, Presidente; Hely Tarquínio, 1º-Vice-Presidente; Lafayette de Andrada, 2º-Vice-Presidente; Braulio Braz, 3º-Vice-Presidente; Ulysses Gomes, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário e Doutor Wilson Batista, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O presidente inicia a distribuição, cabendo ao deputado Ulysses Gomes processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Akai Locadora de Caçambas Ltda., tendo como objeto os serviços de coleta, transporte e descarte de entulho por meio de caçambas estacionárias - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Município de Belo Horizonte, tendo como objeto a operacionalização do Projeto de Operação Urbana de que trata a Lei Municipal nº 9.959/2010 - parecer favorável à prorrogação e definição da responsabilidade pela licitação e contratação de empresa para a execução do painel artístico de Burle Marx, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Casa Nicolau Máquinas para Expresso e Café Ltda. - ME Ltda., tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva de máquina da marca Saeco, mão de obra, peças e componentes necessários à execução do serviço - parecer favorável à contratação, feita por dispensa de licitação, conforme art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da



Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Artebrilho Multiserviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de condução de veículos automotores – parecer favorável à revisão de preços em razão de convenção coletiva de trabalho, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Elite Serviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de atendimento telefônico e telemarketing receptivo e ativo – parecer favorável à repactuação de preços decorrentes da nova convenção coletiva de trabalho, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Associação dos Servidores Aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Aplemg -, tendo como objeto a concessão de uso de lojas do prédio do Edifício Tiradentes – parecer favorável à alteração do valor relativo à contraprestação, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Locagerais Locadora de Veículos Ltda., tendo como objeto a locação de veículo, pelo sistema mensal, sem motorista, incluindo seguro total – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 89/2014, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa do deputado Gil Pereira referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012. Para finalizar, o presidente assina os seguintes atos: nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, combinado com o art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012, 20.693, de 22/5/2013, e 21.236, de 19/5/2014, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 22/4/2015, a servidora Kátia Maria Fernandes de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia; aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 18/5/2015, o servidor Sebastião das Mercês Rocha, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, à vista do disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, observada a Emenda Constitucional nº 41, de 23/12/2003, c/c o art. 36, inciso II, da Constituição Estadual, com a redação dada pelo art. 9º da Emenda à Constituição nº 84, de 22/12/2010, observadas as disposições da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012 e 20.693, de 22/5/2013, tendo em conta as disposições dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, das Resoluções nº 5.086, de 31/8/1990, e nº 5.347, de 19/12/2011, e do Parecer nº 5.289, de 17/12/2012, da Procuradoria-Geral desta Secretaria, aposentando, compulsoriamente, a partir de 4/3/2015, com proventos calculados em conformidade com os §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e com a Lei Federal nº 10.887, de 18/6/2004, o servidor Eduardo de Moura, ocupante do cargo efetivo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, observado o disposto no inciso III, alínea “b”, do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012, 20.693, de 22/5/2013, 21.236, de 19/5/2014, e 21.697, de 25/5/2015, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por idade, a partir de 25/5/2015, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da Lei nº 10.887, de 18/6/2004, a servidora Maria de Fátima Gama Massara, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente convoca nova reunião para o dia 22 de junho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 22 de junho de 2015.

Adalclever Lopes, presidente - Hely Tarquínio - Lafayette de Andrada - Bráulio Braz - Ulysses Gomes - Alencar da Silveira Jr. - Doutor Wilson Batista.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 22/6/2015

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os deputados Adalclever Lopes, Presidente; Hely Tarquínio, 1º-Vice-Presidente; Lafayette de Andrada, 2º-Vice-Presidente; Bráulio Braz, 3º-Vice-Presidente; Ulysses Gomes, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário e Doutor Wilson Batista, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.619/2015, institui o Gabinete Militar na estrutura da Assembleia Legislativa. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O presidente inicia a distribuição, cabendo: ao deputado Ulysses Gomes, processo contendo termo de aditamento ao convênio celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Controladoria-Geral do Estado, tendo como objeto a cooperação técnica entre os convenientes, visando à transferência de metodologia de auditoria para avaliação jurídica, fiscal e de funcionamento na execução de despesas com locação e fretamento de veículos, serviços e profissionais de consultoria, assessoria e pesquisa, e divulgação da atividade parlamentar



relativamente às verbas indenizatórias ressarcidas aos deputados – parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Maxetron Serviços de Tecnologia e Informações Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, análise e fornecimento de informações cadastrais, referentes à imprensa nacional, por meio de *software*, com opção para instalação em rede de três computadores – parecer favorável à contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Equador Revestimentos Ltda., tendo como objeto a remoção de piso vinílico e fornecimento, com assentamento, de novo piso em área estimada em 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados) – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Central Elevadores Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas elevatórias de acessibilidade, com fornecimento de peças e componentes – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa do deputado Gustavo Corrêa referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado; ao deputado Alencar da Silveira Jr., Requerimento nº 250/2015, do deputado Gil Pereira, em que solicita a inserção nos anais desta Casa do artigo “Belezas entre o Ribeirão Pandeiros e o Rio Peruaçu”, da antropóloga Gilda de Castro, publicado no jornal “o Tempo”, de 28/2/2015, que se refere à luta pela preservação dos tesouros do Rio São Francisco - parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 282/2015, da Comissão de Administração Pública, em que solicita informações ao secretário de Defesa Social contendo os nomes dos servidores da secretaria que estão à disposição de sindicatos e a sua classe, conforme dispõem os incisos de I a IV do § 1º do art. 34 da Constituição do Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 317/2015, da Comissão de Transportes, em que solicita ao presidente da Copasa informações sobre o planejamento e o cronograma de atividades referentes à implantação do esgotamento sanitário e da construção da estação única de tratamento de esgoto para a região de Coronel Fabriciano e Timóteo - parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 372/2015, da Comissão de Administração Pública, em que solicita à diretora de Educação Escolar e Assistência Social da Polícia Militar informações sobre os alunos matriculados nos Colégios Tiradentes e sobre o vínculo desses alunos com militares – parecer pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 374/2015, do deputado João Leite e outros, em que solicita ao secretário do Planejamento e Gestão o envio a esta Casa de cópia da deliberação, devidamente homologada pelo governador do Estado, que originou a Deliberação nº 1, de 11/2/2015, da Câmara de Coordenação-Geral, Planejamento, Gestão e Finanças – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 419/2015, da Comissão de Minas e Energia, em que solicita informações ao presidente da Cemig sobre quantos e quais são os poços artesianos situados no Norte de Minas que estão inoperantes por falta de energia elétrica – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 427/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao comandante-geral da PMMG informações sobre o total de apreensões de drogas nos últimos três anos no Estado, especificando-se os tipos e quantidades de entorpecentes apreendidos em cada ano, bem como a quantidade de armas de fogo e explosivos - parecer pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 445/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita ao secretário de Defesa Social informações sobre o programa Fica Vivo, em especial quanto ao pagamento dos oficineiros e a atual visão do Governo do Estado sobre o programa – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 457/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao comandante-geral da PMMG informações sobre o andamento do processo de doação do imóvel localizado no Município de Santa Luzia, tendo em vista o interesse em que seja implantada uma nova unidade do Colégio Tiradentes naquela localidade, onde residem inúmeros policiais militares – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 459/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita ao governador do Estado, ao secretário de Defesa Social e ao chefe de Polícia Civil do Estado informações sobre as razões da não aplicação da Lei Complementar nº 144, de 2014 - parecer pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 493/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita informações à secretária de Educação sobre as providências tomadas com relação à estrutura física das Escolas Estaduais Ana Salles e Delfim Moreira, no Município de Juiz de Fora, especificando ações que foram e serão realizadas, os prazos de suas concretizações e os quantitativos dos custos financeiros - parecer pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 510/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita informações ao secretário de Saúde acerca do motivo de os ostomizados e urostomizados de Juiz de Fora terem um fornecimento precário das bolsas de ostomia por parte da empresa Saudelog Minas, esclarecendo também, de forma detalhada, os pagamentos à empresa, sua situação fiscal e a distribuição de insumos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 515/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita informações ao secretário de Saúde sobre a previsão para finalização da obra no CTI do Hospital João Penido, de Juiz de Fora; a possibilidade de o atendimento ambulatorial ser realizado de modo improvisado em outro local do hospital até que sejam finalizadas as obras do CTI; a posição da Fhemig sobre a reabertura do atendimento ambulatorial da entidade; e as etapas necessárias para a reabertura do atendimento de porta do hospital – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 538/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita informações ao diretor-geral do DER-MG e ao secretário do Meio Ambiente sobre a situação das obras de pavimentação da MG-760, no entroncamento da BR-262 - Cava Grande, no contorno de Timóteo – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 539/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita informações ao diretor-geral do DER-MG acerca do cronograma para o início da execução das obras de melhoramento e pavimentação do trecho da MG-129, entroncamento da BR-381, entre São Gonçalo do Rio Abaixo e Santa Bárbara, com 20,84km (vinte quilômetros e oitocentos e quarenta metros) de extensão, ou sobre o andamento das obras, caso já iniciadas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 577/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita ao secretário de Planejamento informações, consubstanciadas em relatórios, sobre o acompanhamento do 9º Objetivo do Milênio, que versa sobre o combate à violência contra a mulher – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 600/2015, do



deputado Noraldino Júnior, em que solicita ao secretário de Estado de Saúde informações sobre as obras do Hospital Regional de Juiz de Fora – parecer pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012. Para finalizar, o presidente assina os seguintes atos: nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/2004, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, 5.195, de 4/7/2000 e 5.310, de 21/12/2007, nomeando Andressa Batista do Couto para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor Legislativo – Área I – Interlocação Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, em virtude de sua classificação em 5º (quinto) lugar em concurso público; nomeando Mila Batista Leite Corrêa da Costa para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor Legislativo – Área I – Interlocação Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia, em virtude de sua classificação em 4º (quarto) lugar em concurso público; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012, 20.693, de 22/5/2013, 21.236, de 19/5/2014, e 21.697, de 25/5/2015, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 22/6/2015, a servidora Raissa Rosanna Mendes, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Redator-Revisor, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente convoca nova reunião para o dia 29 de junho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de junho de 2015.

Adalclever Lopes, presidente - Hely Tarquínio - Lafayette de Andrada - Bráulio Braz - Ulysses Gomes - Alencar da Silveira Jr. - Doutor Wilson Batista.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 29/6/2015

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os deputados Adalclever Lopes, Presidente; Hely Tarquínio, 1º-Vice-Presidente; Lafayette de Andrada, 2º-Vice-Presidente; Bráulio Braz, 3º-Vice-Presidente; Ulysses Gomes, 1º-Secretário, Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário e Doutor Wilson Batista, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referente ao mês de maio de 2015, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab - referente ao mês de maio de 2015, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos deputados referentes à aplicação, até 31/5/2015, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446/2009. Logo após, por meio da Deliberação nº 2.620/2015, a Mesa dispõe sobre a implementação do Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa no biênio de 1º de fevereiro de 2015 a 1º de fevereiro de 2017. Ato contínuo, através da Deliberação nº 2.621/2015, a Mesa dispõe sobre a política de comunicação da Assembleia Legislativa e, através da Deliberação nº 2.622/2015, altera dispositivos da Deliberação da Mesa nº 2.565, de 10 de junho de 2013, que consolida as normas relativas à assistência prestada pela Assembleia Legislativa na área de saúde. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O presidente inicia a distribuição, cabendo ao deputado Ulysses Gomes processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo como objeto a prestação de serviços postais diversos e venda de produtos – parecer favorável à ampliação do objeto, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte – Transfácil, tendo como objeto a cessão do uso dos cartões BHBUS de vale-transporte e a prestação de serviços relativos ao atendimento dos pedidos de vales-transportes eletrônicos – parecer favorável à contratação, feita por inexigibilidade de licitação, autorizando a despesa, considerando manifestações do Procon Assembleia, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Milhas Turismo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de locação de micro-ônibus executivos para transporte rodoviário, com serviço de motorista, incluindo seguro total – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a AMC Informática Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2011, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag -, Pregão Presencial nº 143/2011 – parecer favorável à ampliação do objeto em 10,77% (dez vírgula setenta e sete por cento), autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa do Deputado Tiago Ulisses, referente a assistência médica – parecer favorável, aprovado. Isso posto, a Mesa opina favoravelmente à homologação do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 015/2015, referente ao Processo no Portal de Compras nº 101101435/2015, destinado à prestação de serviço de manutenção de equipamento de sons e imagens, conforme solicitação da Gerência-Geral de Radiodifusão, pregão declarado deserto. A seguir, a Mesa opina favoravelmente à concessão de licença aos seguintes servidores: Marcos Flávio Martins Macedo, licença especial sem ônus, pelo período de um ano a partir de 24 de agosto de 2015, nos termos do art. 170 da Resolução nº



800/1967, regulamentado pelo art. 171 da Deliberação da Mesa nº 269/1983; Marcos Gomes da Silva, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de um ano, a partir de 17 de agosto de 2015, nos termos do art. 161 da Resolução nº 800/1967. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no “Diário do Legislativo”, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente convoca nova reunião para o dia 6 de julho e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 6 de julho de 2015.

Adalclever Lopes, presidente - Hely Tarquínio - Lafayette de Andrada - Bráulio Braz - Ulysses Gomes - Alencar da Silveira Jr. - Doutor Wilson Batista.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Especiais da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões especiais da Assembleia para as 9 e as 14 horas do dia 14 de setembro de 2015, destinadas à realização do ciclo de debates Judicialização da Saúde.

Palácio da Inconfidência, 11 de setembro de 2015.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 14 de setembro de 2015, destinada a homenagear a Rede Record Minas pelo jornalismo de qualidade e pela imparcialidade.

Palácio da Inconfidência, 11 de setembro de 2015.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Rogério Correia, Thiago Cota e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/9/2015, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para turno único das Mensagens nºs 66 e 67/2015, do governador do Estado, e para 2º turno do Projeto de Lei nº 2.544/2015, do governador do Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Rogério Correia, Thiago Cota e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/9/2015, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para turno único das Mensagens nºs 66 e 67/2015, do governador do Estado, para 2º turno do Projeto de Lei nº 2.544/2015, do governador do Estado, e para 1º turno do Projeto de Lei nº 1.405/2015, da deputada Ione Pinheiro, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde

Nos termos regimentais, convoco os deputados Carlos Pimenta, Doutor Jean Freire, Glaycon Franco e Ricardo Faria, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 16/9/2015, às 9 horas, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil em Conselheiro Lafaiete, com a finalidade de debater a suspensão das obras de construção do hospital regional e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2015.

Arlen Santiago, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 65/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do governador do Estado, a mensagem em epígrafe encaminha, nos termos do § 1º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda relativa à concessão de tratamento tributário diferenciado em matéria de ICMS, com base no Decreto nº 46.624, de 17 de outubro de 2014, aos contribuintes mineiros prejudicados em sua competitividade ou impedidos de se instalar em Minas Gerais.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 3/9/2015, a proposição vem a esta comissão para receber parecer, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

Fundamentação

O objetivo da proposição em exame é encaminhar exposição de motivos da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – relativa à concessão de tratamento tributário diferenciado em matéria do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – ao setor de peças, componentes e acessórios de produtos autopropulsados, mais especificamente aos distribuidores mineiros de rolamentos industriais e de peças para transportadoras e empresas de ônibus.

O art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, faculta ao Poder Executivo adotar medidas para proteção da economia do Estado, caso outra unidade da Federação conceda benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio devidamente celebrado. Nos §§ 1º e 2º, determina que a SEF deve enviar exposição de motivos para adoção de medidas do gênero para ratificação da Assembleia Legislativa, no prazo de 90 dias, por meio de resolução e, no § 6º, que cabe à SEF, ainda, o envio trimestral à Assembleia da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.

Segundo a exposição de motivos da SEF, a concessão de benefícios fiscais em matéria do ICMS de forma unilateral por determinada unidade federativa, ou seja, sem a aprovação do Confaz, além de afrontar o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", da Constituição da República e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, afeta a livre concorrência, uma vez que confere melhores condições de competição para as empresas situadas nessa unidade, em detrimento das situadas nas demais.

A exposição de motivos defende a reação rápida do governo estadual para neutralizar os efeitos econômicos e sociais negativos da competição desleal e proteger a economia mineira, fortalecendo o mercado interno e preservando a capacidade de ocupação de mão de obra e da produção e, conseqüentemente, a arrecadação do ICMS pelo Estado.

O tratamento tributário diferenciado, disposto no Decreto nº 46.624, de 17 de outubro de 2014, tem como objetivo alterar o disposto nos §§ 2º e 3º, bem como incluir o § 4º, ambos do art. 58-A da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS – RICMS – para possibilitar, mediante regime especial concedido pela Superintendência de Tributação, a dispensa da responsabilidade por substituição tributária em relação às operações com mercadorias relacionadas no item 14 do referido anexo. O tratamento, estabelecido por meio da alteração do art. 58-A do RICMS, que consiste na dispensa de responsabilidade por substituição tributária, será usufruído pelo estabelecimento distribuidor, mediante a comprovação de que:

– 85% (oitenta e cinco por cento) ou mais do total de suas saídas internas, apurado nos últimos doze meses, decorra da revenda de mercadorias relacionadas no item 14 da Parte 2 do Anexo XV do RICMS com destino a estabelecimento de contribuinte que não realize a revenda dessas mercadorias e que as adquira para uso, consumo, integração em ativo permanente ou industrialização; ou

– 90% (noventa por cento) ou mais do total de suas saídas internas, apurado nos últimos doze meses, decorra da revenda de mercadorias relacionadas na Parte 2 do citado anexo com destino a estabelecimento de contribuinte que não realize a revenda dessas mercadorias e que as adquira para uso, consumo, integração em ativo permanente ou industrialização, contanto que a representatividade das mercadorias relacionadas no item 14 da Parte 2 do mesmo anexo não seja inferior a 70% (setenta por cento) do total de suas saídas internas.

Conforme a exposição de motivos, a medida visa a assegurar a competitividade do contribuinte mineiro no mercado interno, tendo em vista benefícios fiscais concedidos pelo Estado do Espírito Santo, por meio da Portaria nº 7-R, de 27 de fevereiro de 2014.

A exposição de motivos ressalta que a legislação citada pode ser alterada a qualquer tempo pelas unidades federadas instituidoras, levando à adaptação da legislação mineira. Salienta ainda que a adoção de medidas de proteção por meio de decreto traz publicidade e transparência. Tendo em vista o caráter geral, abstrato e impessoal dos decretos que concedem os tratamentos tributários, não é possível a elaboração de relação de contribuintes beneficiados, sendo, portanto, inaplicável o disposto no § 6º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela ratificação do tratamento tributário diferenciado concedido ao setor de distribuição de rolamentos industriais, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../...

Ratifica tratamento tributário diferenciado concedido ao setor de distribuição de rolamentos industriais, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:



Art. 1º – Fica ratificada a concessão do tratamento tributário diferenciado ao contribuinte mineiro do setor de distribuição de rolamentos industriais, com base no Decreto nº 46.624, de 17 de outubro de 2014, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem nº 65/2015.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente e relator – Felipe Attiê – Rogério Correia – Geraldo Pimenta – Professor Neivaldo.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2015

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Casa de Repouso Padre Libério, com sede no Município de Leandro Ferreira.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 16/2015 pretende declarar de utilidade pública a Casa de Repouso Padre Libério, com sede no Município de Leandro Ferreira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a assistência social, o acolhimento e a promoção da saúde das pessoas idosas desamparadas.

Com esse propósito, a instituição promove ações e presta serviços gratuitos de atenção às necessidades dos idosos; elabora, promove e apoia estratégias e ações inovadoras comprometidas com o atendimento ao idoso; e contribui para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção ao idoso, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Casa de Repouso Padre Libério, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 471/2015

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado Cabo Júlio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Servidores da Segurança Pública do Noroeste de Minas – Asspnor –, com sede no Município de João Pinheiro.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 471/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Servidores da Segurança Pública do Noroeste de Minas – Asspnor –, com sede no Município de João Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover o bem-estar social dos policiais militares, civis e agentes penitenciários que trabalham no Noroeste do Estado e seus dependentes.

Com esse propósito, a instituição busca promover, divulgar e incentivar o desenvolvimento de atividades de esporte, lazer, turismo e cultura; apoiar o desenvolvimento e executar seminários, simpósios, congressos, intercâmbios e cursos com a participação de seus membros; e representar seus associados, individual ou coletivamente, perante os órgãos públicos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação dos Servidores da Segurança Pública do Noroeste de Minas em prol dos seus associados, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 471/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

Geisa Teixeira, relatora.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 740/2015****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social****Relatório**

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Protetora de Divisa Nova, com sede no Município de Divisa Nova.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 740/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação Protetora de Divisa Nova, com sede no Município de Divisa Nova, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a assistência social e a promoção da saúde e da cidadania.

Com esse propósito, a instituição busca combater a fome e a pobreza; garantir a proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice; e fomentar a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Protetora de Divisa Nova em prol dos moradores desse município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 740/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

Celinho do Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.183/2015**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Leonídio Bouças, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Apoio e Assistência Casa Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Ituiutaba.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/4/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.183/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Apoio e Assistência Casa Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Ituiutaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 2º do art. 10 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros; e o art. 22 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à Fundação Pio XII.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.183/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Isauro Calais, relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.277/2015**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Recreativa e Comunitária dos Amigos do Bairro Bonfim – Arca Bonfim –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 7/5/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.277/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Recreativa e Comunitária dos Amigos do Bairro Bonfim – Arca Bonfim –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.



Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 20 veda a remuneração de seus diretores; e o art. 31 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha a mesma finalidade da instituição dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.277/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Isauro Calais, relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.296/2015

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos da Rota 262, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.296/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos da Rota 262, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a defesa, a elevação e a manutenção da qualidade de vida dos associados, desenvolvendo atividades relacionadas a educação, saúde, cultura, lazer, esportes e meio ambiente.

Com esse propósito, a instituição busca atender os associados que necessitem de auxílio relacionado ao seu bem-estar, bem como seus familiares; apoiar atividades culturais e sociais, bem como organizar seminários, mesas-redondas, debates, ciclos de palestras, cursos, exposições e espetáculos artísticos; e promover gratuitamente a educação e a saúde, realizando campanhas de prevenção a doenças e ao consumo de drogas.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação dos Amigos da Rota 262, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.296/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

Celinho do Sintrocetel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.425/2015

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Deiró Marra, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.276/2014, visa dar denominação à ponte localizada na estrada que liga o Município de Carmo do Paranaíba ao Distrito de Quintinos.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que a baixou em diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri –, solicitando informações sobre o trecho a ser denominado.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.425/2015 tem por escopo dar a denominação de Mateus da Costa Marinho à ponte localizada sobre o Rio Bebedouro, na estrada que liga o Município de Carmo do Paranaíba ao Distrito de Quintinos.

Na justificação, o autor argumenta a favor do homenageado, Mateus da Costa Marinho, natural de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, filho de João da Costa Marinho e de Manoela Antonia Camila, que sempre viveu na região do Distrito de Quintinos. Casado com Maria de Lourdes Costa, Mateus teve três filhos. Apesar de ter apenas o curso primário, parecia dotado de formação maior, dada sua imensa sabedoria e integridade.

Em resposta à diligência baixada pela Comissão de Constituição e Justiça, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, por meio de nota técnica de 19/5/2015, manifesta-se favoravelmente à proposição, pois a ponte ainda não possui denominação oficial.

No entanto, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos, para melhor identificar o trecho rodoviário onde se encontra a ponte e adequar o texto à técnica legislativa.

Entendemos ser a proposição meritória. Consideramos justa a homenagem, pois demonstra o reconhecimento da população a uma pessoa de bem e aos exemplos de honradez e integridade deixados por Mateus da Costa Marinho.

**Conclusão**

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.425/2015, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 2015.

Anselmo José Domingos, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.529/2015**Comissão de Esporte, Lazer e Juventude****Relatório**

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Projeto Educacional Conquistando seu Espaço – Pece – Setor Arthur Henrique Sarto Garcia, com sede no Município de Serrania.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Projeto Educacional Conquistando Seu Espaço – Pece – Setor Arthur Henrique Sarto Garcia, com sede no Município de Serrania, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a democratização do acesso às práticas desportivas.

Na consecução desse propósito, a instituição incentiva a prática esportiva e promove a conscientização e a formação dos alunos.

Cabe ressaltar que a prática de atividades físicas traz benefícios individuais e sociais, pois contribui para a formação física e psíquica dos indivíduos e reduz a probabilidade do aparecimento de doenças. Especialmente na adolescência, quando os jovens estão sujeitos a problemas psicológicos e podem ser influenciados por hábitos prejudiciais, que geram conflitos internos capazes de desvirtuar valores e dificultar a aprendizagem, o esporte se reveste de indiscutível importância, prestando grande contribuição ao desenvolvimento da sociedade.

Durante a análise da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda à proposição com o intuito de adequar o nome da entidade ao consubstanciado ao art. 1º de seu estatuto, com a qual concordamos.

Por fim, tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade no fomento à prática esportiva e de lazer no Município de Serrania, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.529/2015, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2015.

Fábio Avelar Oliveira, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.776/2015**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social****Relatório**

De autoria do deputado Anselmo José Domingos, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Apoio Social do Bairro Nacional 2ª Seção, com sede no Município de Contagem.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.776/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Apoio Social do Bairro Nacional 2ª Seção, com sede no Município de Contagem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a assistência social, a promoção da cultura, o incentivo à boa convivência comunitária e ao desenvolvimento local.

Com esse propósito, a instituição presta assistência aos idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social; proporciona aos associados e moradores atividades cívicas e culturais; promove a união da comunidade, através de encontros e debates acerca dos problemas comuns; incentiva o desenvolvimento local, visando à melhoria do bairro, intervindo perante o poder público ou por meio de iniciativas autônomas com a comunidade.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação de Apoio Social do Bairro Nacional 2ª Seção no Município de Contagem, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.776/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.886/2015**Comissão de Esporte, Lazer e Juventude
Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Sport Club Vila Maria, com sede no Município de Lagoa Santa.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Sport Club Vila Maria, com sede no Município de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção de atividades sociais, cívico-culturais e esportivas.

Na consecução desse propósito, a instituição realiza eventos culturais, de lazer e esportivos; e participa de campeonatos esportivos não profissionais.

Cabe ressaltar que a prática de atividades físicas traz benefícios individuais e sociais, pois contribui para a formação física e psíquica dos indivíduos e reduz a probabilidade do aparecimento de doenças. Especialmente na adolescência, quando os jovens estão sujeitos a problemas psicológicos e podem ser influenciados por hábitos prejudiciais, que geram conflitos internos capazes de desvirtuar valores e dificultar a aprendizagem, o esporte se reveste de indiscutível importância, prestando grande contribuição ao desenvolvimento da sociedade.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade para o bem-estar da comunidade do Município de Lagoa Santa, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.886/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2015.

Geraldo Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.890/2015**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social
Relatório**

De autoria da deputada Geisa Teixeira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Núcleo de Capacitação para a Paz – Nucap –, com sede no Município de Varginha.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.890/2015 pretende declarar de utilidade pública o Núcleo de Capacitação para a Paz – Nucap –, com sede no Município de Varginha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

Com esse propósito, a instituição mantém estabelecimentos e serviços destinados ao fortalecimento dos vínculos familiares; presta serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos envolvidos em criminalidade e violência decorrente do uso de drogas e outras substâncias nocivas à saúde, bem como de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ou de prestação de serviços à comunidade e a adultos no cumprimento de medidas restritivas a seus direitos.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Capacitação para a Paz no Município de Varginha, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.890/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.895/2015**Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas
Relatório**

De autoria da deputada Geisa Teixeira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cristã Betesda – ACB –, com sede no Município de Varginha.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.



Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.895/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação Cristã Betesda – ACB –, com sede no Município de Varginha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover assistência a dependentes de álcool e outras drogas.

Com esse propósito, a instituição busca estimular ações que promovam a integração familiar e comunitária para a construção da identidade pessoal e convivência social do dependente; realizar cursos de capacitação profissional; fomentar ações que contribuam para a geração de renda; e promover serviços jurídicos e sociais através de convênios com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, de pessoas físicas ou jurídicas.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela associação no Município de Varginha, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.895/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2015.

Ione Pinheiro, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.910/2015

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Relatório

De autoria do deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas, com sede no Município de Patos de Minas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.910/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas de Patos de Minas, com sede no Município de Patos de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo defender os interesses e direitos das pessoas com transtornos do espectro autista.

Com esse propósito, a instituição busca desenvolver programas de ajuda, amparo, adaptação, habilitação, reabilitação e integração social da pessoa autista e seus familiares; prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para as pessoas autistas, bem como para seus familiares; e incentivar a inserção da pessoa autista na escola regular.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela associação em prol das pessoas autistas desse município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.910/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2015.

Bonifácio Mourão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.923/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Roberto Andrade, o projeto de lei em epígrafe visa instituir o Dia do Genealogista Mineiro e dá outras providências.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 12/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, em cumprimento do disposto nos arts. 188 e 102, III, “a”, do Regimento Interno,

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.923/2015 tem como finalidade instituir o Dia do Genealogista Mineiro, a ser comemorado, anualmente, em 20 de novembro.

A Constituição da República determina que à União compete legislar privativamente sobre as matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22; e, aos municípios, sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, I. A delimitação da competência do estado membro está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplinamento jurídico por parte de quaisquer dos estados componentes do sistema federativo.

Ademais, o art. 66 da Carta Mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos titulares do Executivo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção àquela ora examinada. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a iniciativa do processo legislativo.

Entretanto, a proposição possui inadequações, pois prevê, nos arts. 2º e 3º, os eventos a serem promovidos pelo Estado na semana instituída, a obrigação de dar absoluta prioridade para a proteção de obras e acervos de caráter genealógico e a realização de solenidades com homenagens a pessoas físicas ou jurídicas.



É importante observar que a organização e o funcionamento da administração pública cabem, privativamente, ao governador, por força do inciso XIV do art. 90 da Constituição Mineira, que também possui, de acordo com a alínea “f” do inciso III do art. 66 dessa Carta, a iniciativa privativa de matérias que tratam da organização dos órgãos da administração pública.

Em decorrência desses dispositivos, é desnecessária a previsão, na norma que se pretende editar, de atos administrativos, por ser incompatível com o princípio da separação dos Poderes previsto no art. 2º da Constituição da República, que atribuiu uma função, de forma predominante, a cada um deles. Como a atividade legislativa opera no plano da abstração e da generalidade, não lhe cabe avançar a ponto de pormenorizar a ação administrativa, esvaziando a atuação institucional do Poder Executivo e contrariando o princípio constitucional citado.

Por tais considerações, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, que tem como finalidade corrigir as imprecisões técnicas apontadas.

Por fim, ressaltamos que, feito o exame pela admissibilidade da proposição, cabe à próxima comissão a análise relacionada ao mérito da matéria, aprofundando-se o estudo dos aspectos de oportunidade e adequação das medidas propostas pelo projeto.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.923/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Dia Estadual do Genealogista.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Genealogista, a ser comemorado, anualmente, em 20 de novembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Luiz Humberto Carneiro, relator – Antônio Jorge – Isauro Calais.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.939/2015

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do deputado Elismar Prado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Tropeiros da Estrada Real – Ater –, com sede no Município de Itabirito.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Tropeiros da Estrada Real – Ater –, com sede no Município de Itabirito, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão de atividades hípias, a promoção da educação e da saúde preventiva e a defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

Na consecução desse propósito, a instituição promove cavalgadas e tropeadas; realiza congressos, exposições e leilões; estimula atividades voltadas ao fomento e à racionalização das atividades agropecuárias; desenvolve ações de inclusão digital e de geração de trabalho e renda.

Tendo em vista as relevantes contribuições prestadas pela referida entidade à população do Município de Itabirito, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.939/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2015.

Fábio Avelar Oliveira, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.943/2015

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Assistencial de Saúde e Lactário Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Visconde do Rio Branco.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.943/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação Assistencial de Saúde e Lactário Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Visconde do Rio Branco, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a assistência social e a promoção da saúde.



Com esse propósito, a instituição busca oferecer o atendimento hospitalar, a proteção à infância em situação de vulnerabilidade e o amparo às gestantes necessitadas, prestando-lhes assistência social gratuita.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Assistencial de Saúde e Lactário Nossa Senhora Aparecida no Município de Visconde do Rio Branco, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.943/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

Geisa Teixeira, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.944/2015

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Ferroviários Inativos, Ativos e Pensionistas de Santos Dumont, com sede no Município de Santos Dumont.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.944/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Ferroviários Inativos, Ativos e Pensionistas de Santos Dumont, com sede no Município de Santos Dumont, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo prestar assistência social e jurídica a seus associados.

Com esse propósito, a instituição busca conceder auxílio-funeral; prestar assistência jurídica; proporcionar recreação aos seus associados; bem como firmar convênios para atendimentos médico, odontológico, exames laboratoriais e clínicos.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação dos Ferroviários Inativos, Ativos e Pensionistas de Santos Dumont, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.944/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

Geisa Teixeira, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.972/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Antônio Lerin, o projeto de lei em epígrafe visa instituir o Dia dos Gêmeos.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 13/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, em cumprimento do disposto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno,

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.972/2015 tem como finalidade instituir o Dia dos Gêmeos, a ser comemorado, anualmente, em 26 de setembro.

A Constituição da República determina que à União compete legislar privativamente sobre as matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22; e, aos municípios, sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, I. A delimitação da competência do estado membro está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplinamento jurídico por parte de quaisquer dos estados componentes do sistema federativo.

Ademais, o art. 66 da Carta Mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos titulares do Executivo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção àquela ora examinada. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a iniciativa do processo legislativo.

Para adequar o texto à técnica legislativa, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, que substitui, no art. 1º, a expressão "que recairá" pela expressão "a ser comemorado".

Por fim, ressaltamos que, feito o exame pela admissibilidade da proposição, cabe à próxima comissão a análise relacionada ao mérito da matéria, aprofundando-se o estudo dos aspectos de oportunidade e adequação das medidas propostas pelo projeto.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.972/2015 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no art. 1º, a expressão "que recairá" pela expressão "a ser comemorado".

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Luiz Humberto Carneiro, relator – Antônio Jorge – Isauro Calais.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.998/2015

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude Relatório

De autoria do deputado Elismar Prado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Clube Port's Bikers de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Clube Port's Bikers de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a prestação de serviços que contribuam para o desenvolvimento da assistência e do bem-estar social e cultural de seus associados e da comunidade.

Na consecução desse propósito, a instituição desenvolve atividades de reabilitação de pessoas com deficiência; promove campanhas de defesa e preservação do meio ambiente; elabora e executa programas esportivos; promove atividades de assistência social, médica e dentária.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade em prol da melhoria de vida da população do Município de Porteirinha, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.998/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2015.

Geraldo Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.158/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Sara Aparecida, com sede no Município de Lagoa da Prata.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.158/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Sara Aparecida, com sede no Município de Lagoa da Prata.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 41 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o art. 46 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica, registro nos Conselhos Nacional e Municipal de Assistência Social, título de utilidade pública municipal e fins assistenciais, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.158/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Isauro Calais, relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.161/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Cristiano Silveira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Esporte Clube Cruz Preta, com sede no Município de Alfenas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.



Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.161/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Esporte Clube Cruz Preta, com sede no Município de Alfenas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 27 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 31 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.161/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Luiz Humberto Carneiro, relator – Antônio Jorge – Isauro Calais – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.171/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Alvorada Esporte Clube, com sede no Município de Passos.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.171/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Alvorada Esporte Clube, com sede no Município de Passos.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 34 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.171/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente e relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.181/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Santa Rosa, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.181/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Santa Rosa, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.



Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 23 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 51 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.181/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Antônio Jorge, relator – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.185/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Assistência aos Dependentes Químicos e suas Famílias – Assad –, com sede no Município de Mirai.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e outras Drogas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.185/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Assistência aos Dependentes Químicos e suas Famílias – Assad –, com sede no Município de Mirai.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 30 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere legalmente constituída; e o art. 31 veda a remuneração de seus diretores e conselheiros.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.185/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Luiz Humberto Carneiro, relator – Antônio Jorge – Isauro Calais – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.187/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Gestores do Destino Adequado de Resíduos Sólidos, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.187/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Gestores do Destino Adequado de Resíduos Sólidos, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 23 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 31 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade com a mesma finalidade da instituição dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.187/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Antônio Jorge, relator – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.188/2015****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Adalclever Lopes, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Montes Claros Futebol Clube, com sede no Município de Montes Claros.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.188/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Montes Claros Futebol Clube, com sede no Município de Montes Claros.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no art. 5º do estatuto constitutivo da instituição, o § 1º determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição de caridade; e o § 3º veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição de lei em exame, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, que substitui, no art. 1º e na ementa, a palavra "Associação" pela palavra "entidade", com a finalidade de adequar o nome da instituição ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.188/2015 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no art. 1º e na ementa, a palavra "Associação" pela palavra "entidade".

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente e relator – Antônio Jorge – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.189/2015**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social****Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Carmense para a Promoção Humana, com sede no Município de Carmo da Mata.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.189/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação Carmense de Promoção Humana, com sede no Município de Carmo da Mata, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a assistência social, a promoção da saúde, o incentivo à cidadania e ao desenvolvimento sustentável.

Com esse propósito, a instituição busca promover a saúde da família, por meio do combate ao alcoolismo, ao uso de outras drogas e a toda e qualquer dependência química, além de combater a fome e a pobreza; promover a integração de seus beneficiários ao mercado de trabalho; fomentar a reabilitação de pessoas com deficiência; e incentivar e divulgar a cultura e o esporte e a preservação do meio ambiente.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Carmense de Promoção Humana em prol da melhoria da qualidade de vida dos moradores de Carmo da Mata, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.189/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

Geisa Teixeira, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.196/2015**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Internacional de Lions Clubs, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.196/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Internacional de Lions Clubs, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 12 e 22 vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o art. 91 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.196/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Isauro Calais, relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.199/2015**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Obras Sociais Augusto Lima, com sede no Município de Araxá.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.199/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Obras Sociais Augusto Lima, com sede no Município de Araxá.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 20, § 3º, e 41 vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros, associados e voluntários; e o art. 39 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e em funcionamento.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.199/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Antônio Jorge, relator – Marília Campos – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.203/2015**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha, com sede no Município de Jequitinhonha.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.



Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.203/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação do Circuito Turístico Vale do Jequitinhonha, com sede no Município de Jequitinhonha.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 8º determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e em funcionamento; e o art. 38 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e demais dirigentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.203/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Luiz Humberto Carneiro, relator – Antônio Jorge – Isauro Calais – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.204/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Cristiano Silveira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Fraternidade Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de São João del-Rei.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.204/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fraternidade Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de São João del-Rei.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.204/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente e relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.205/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Casa das Bem-Aventuranças, com sede no Município de Uberlândia.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.205/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Casa das Bem-Aventuranças, com sede no Município de Uberlândia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 26 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 28 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.205/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Isauro Calais, relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.214/2015**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Thiago Cota, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Sociedade Artístico Musical Santo Antônio, com sede no Município de Ouro Branco.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.214/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Sociedade Artístico Musical Santo Antônio, com sede no Município de Ouro Branco.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 42, parágrafo único, e 49 vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros e instituidores; e o art. 44 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.214/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Luiz Humberto Carneiro, relator – Antônio Jorge – Isauro Calais – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.220/2015**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Cristiano Silveira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais e dos Agricultores Familiares de São João do Manhuaçu, com sede no Município de São João do Manhuaçu.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.220/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais e dos Agricultores Familiares de São João do Manhuaçu, com sede no Município de São João do Manhuaçu.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 37, § 2º, e 88 vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 104 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.220/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Antônio Jorge, relator – Isauro Calais – Marília Campos – Luiz Humberto Carneiro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.246/2015**Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Assistencial Apascentar Vida Nova – Asvin –, com sede no Município de Elói Mendes.



A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 27/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.246/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Assistencial Apascentar Vida Nova – Asvin –, com sede no Município de Elói Mendes.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 12 e 20, § 5º, vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores e equivalentes; e o art. 36 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.246/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Isauro Calais, relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.247/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação da Terceira Idade de Dionísio – Atid –, com sede no Município de Dionísio.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 27/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.247/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação da Terceira Idade de Dionísio – Atid –, com sede no Município de Dionísio.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.247/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Antônio Jorge, relator – Marília Campos – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.255/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Antônio Jorge, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a AboutFace Brasil, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/7/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.255/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a AboutFace Brasil, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, os arts. 5º, parágrafo único, e 33 vedam a remuneração de seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores e equivalentes; e o art. 36 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos e econômicos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e que tenha o mesmo objetivo social da instituição dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.255/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente e relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.266/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região – Gapop-R –, com sede no Município de Passos.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/7/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.266/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região – Gapop-R –, com sede no Município de Passos.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 29 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 34 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social da instituição dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.266/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Luiz Humberto Carneiro, relator – Antônio Jorge – Isauro Calais – Marília Campos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.268/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Marmelopense de Radiodifusão – AMR –, com sede no Município de Marmelópolis.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/7/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.268/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Marmelopense de Radiodifusão – AMR –, com sede no Município de Marmelópolis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 4º veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 19 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, sem fins econômicos.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.268/2015 na forma apresentada. Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Antônio Jorge, relator – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais – Marília Campos.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.551/2015****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em epígrafe visa instituir o Dia Estadual do Serviço Leonístico. A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 6/8/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição em seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.551/2015 tem por finalidade instituir o Dia Estadual do Serviço Leonístico, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro.

Segundo o autor da matéria, o dia escolhido marca a data em que, em 1917, foi realizada a I Convenção do Lions em Dallas, no Texas, Estados Unidos.

A Constituição da República determina que à União compete legislar sobre matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas em seu art. 22; e, aos municípios, cabem os assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30. A competência do estado membro está consagrada no § 1º do art. 25, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo dos outros entes federativos.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplinamento jurídico por parte do estado membro.

Ademais, o art. 66 da Carta Mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembleia e dos chefes dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção à instituição dessas datas. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a deflagração do processo legislativo.

Cabe ressaltar que esta Casa aprovou a Lei nº 18.361, de 2009, que reconhece o relevante interesse coletivo, a importância social das obras e a utilidade pública das unidades do Lions Club International localizadas no Estado.

Acrescente-se que o autor da matéria encaminhou solicitação para que a expressão “Dia Estadual do Serviço Leonístico” fosse substituída pela expressão “Dia Estadual dos Serviços do Lions Clube”. Para acatar essa sugestão, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer.

Por fim, ressaltamos que, feito o exame pela admissibilidade da proposição, cabe à próxima comissão a análise relacionada ao mérito da matéria, aprofundando-se o estudo dos aspectos de oportunidade e adequação das medidas propostas pelo projeto.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.551/2015 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, na ementa e no art. 1º, a expressão “Dia Estadual do Serviço Leonístico” pela expressão “Dia Estadual dos Serviços do Lions Clube”.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Isauro Calais, relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 18/2015**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, o projeto de lei em epígrafe, originário do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.096/2013, tem por objetivo assegurar às mulheres com elevado risco de desenvolver câncer de mama o direito de acesso ao teste de mapeamento genético a ser fornecido pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 26/2/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora a esta comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, a esta proposição foram anexados os Projetos de Lei nºs 522/2015, do deputado Wilson Batista, e 865/2015, do deputado Fred Costa, que contêm objeto semelhante ao propugnado pelo projeto em estudo.

Fundamentação

Os Projetos de Lei nºs 18/2015 e 522/2015 pretendem assegurar às cidadãs que forem classificadas como pacientes com alto risco de desenvolvimento do câncer de mama o acesso gratuito, através do Sistema Único de Saúde, ao teste genético identificador da mutação do gene BRCA.

Nos termos das referidas proposições, são consideradas mulheres com alto risco de desenvolver câncer de mama aquelas que apresentem histórico familiar de incidência da doença em sua mãe, irmã ou avó antes de atingirem cinquenta anos de idade.

Por fim, o projeto assegura às mulheres que apresentarem como resultado do exame a mutação do gene BRCA a opção pela realização da cirurgia de mastectomia.



Com o mesmo objetivo, o Projeto de Lei nº 865/2015 pretende obrigar os hospitais da rede pública de saúde do Estado a realizarem, gratuitamente, o exame que comprova a predisposição genética da paciente para o câncer de mama.

Apresentada essa breve síntese, passamos a opinar sobre as proposições.

Inicialmente, é necessário destacar que as proposições tratam do tema proteção e defesa da saúde, matéria que se encontra no rol de competências legislativas concorrentes entre a União e os estados. Sendo assim, cabe à União editar as normas gerais e, aos estados, suplementá-las, exercendo a competência legislativa plena (supletiva) em caso de ausência de norma geral federal.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, a matéria proteção e defesa da saúde não se encontra inserida no rol de competência privativa de determinado órgão ou agente político.

Quanto ao conteúdo da proposta, ressaltamos que o acesso à saúde é um direito social de todo cidadão (art. 6º da Constituição Federal), sendo um dever das três esferas federativas disponibilizar, de forma integrada, a infraestrutura necessária para o seu exercício (arts. 23, II, e 196 da Constituição Federal de 1988).

Contudo, em que pese a intenção do legislador, as proposições incidem em vícios de ilegalidade.

No tocante à matéria, cumpre elucidar que, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que visa, entre outros objetivos, a ação planejada e transparente da administração pública e a prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, o momento exige reflexão sobre o papel da peça orçamentária como instrumento de planejamento das ações do governo, não se criando despesas que não serão pagas devido à falta de receita própria.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, no capítulo que versa sobre a despesa pública, prevê que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverão ser acompanhados de:

- 1 – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- 2 – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 16).

Prevê ainda em seu art. 15 que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam às exigências citadas.

As proposições em questão não foram instruídas com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro assim como não foram indicadas as dotações orçamentárias eventualmente existentes no orçamento vigente aptas a fazer frente às novas despesas.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 18/2015.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Isauro Calais, relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 25/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.080/2014, a proposição em epígrafe “assegura, no âmbito do Estado, o acesso dos diabéticos ao teste de anticorpos anti-GAD, por meio do Sistema Único de Saúde, para identificação do tipo específico de diabetes”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/2/2015, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado analisar a proposição apresentada, preliminarmente, quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame assegura aos diabéticos, no âmbito do Estado, o acesso à realização do teste anticorpos anti-GAD, por meio do Sistema Único de Saúde, para a identificação do tipo específico de diabetes.

O acesso ao referido teste será garantido a todo paciente que receber o diagnóstico de diabetes mediante atestado médico.

O autor explica que a apresentação da proposição tem por finalidade assegurar o acesso pelo cidadão mineiro ao exame laboratorial que possibilita a identificação do tipo específico de diabetes, para que lhe seja ofertado o tratamento adequado a essa enfermidade, ou seja, com a utilização de insulina – pacientes insulino-dependentes – ou com a prescrição de medicamentos hipoglicemiantes.

Não resta dúvida de que o objetivo do projeto é nobre, mormente diante do aumento de casos de diabetes registrados nos últimos tempos. Entretanto, há que se examinar o projeto à luz do sistema de saúde vigente em nosso país, a partir das inovações preconizadas pela Constituição da República de 1988.

O referido diploma legal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo que suas ações integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes de descentralização, com direção única em cada esfera de governo, atendimento integral e participação da comunidade. Estabelece, ainda, que o acesso a suas ações e seus serviços deve ser universal e igualitário.

No que toca à competência para legislar sobre a saúde, a Constituição dispõe que a matéria é de competência concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal, cabendo à União a fixação de normas gerais e, aos estados, o poder de complementar a legislação genérica, fixada pela União.

No exercício de sua competência, a União editou a Lei nº 8.080, de 1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde – SUS –, com ênfase na descentralização dos serviços prestados à sociedade, cuja responsabilidade é dividida entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Esse sistema prevê que o financiamento do SUS é de responsabilidade das três esferas de governo, sendo que a cada uma delas cabe assegurar o aporte regular de recursos ao respectivo fundo de saúde.



Tal lei prevê ainda, em seu art. 9º, que no âmbito dos estados a direção do SUS será exercida pela Secretaria de Estado de Saúde, observando-se, dessa forma, o princípio da descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo.

Constata-se, dessa forma, que a Constituição consagrou a competência administrativa e legislativa dos estados dentro do sistema de saúde traçado por ela. Entretanto, conforme anteriormente citado, a competência para administrar e dirigir o SUS no âmbito estadual é da Secretaria de Estado da Saúde.

Dessa maneira, a determinação de realização do teste de anticorpos anti-GAD pelo SUS, no âmbito do Estado, para a identificação do tipo de diabetes, constitui medida de política pública de saúde, cuja definição depende eminentemente de uma análise discricionária da autoridade competente, *in casu*, o Poder Executivo, a fim de se apurarem as necessidades de nossa população, observadas, ainda, as normas da União, no que tange à distribuição das competências entre os entes da Federação.

De um modo geral, existem dois tipos de *diabetes mellitus*. O tipo 1 (DMI), também denominado de diabetes autoimune ou insulino dependente, caracterizado pela presença de autoanticorpos na corrente sanguínea, entre eles: anti-ilhota, anti-insulina e anti-GAD. O anti-GAD e o anti-insulina apresentam alta prevalência no DMI recente e permitem detectar a doença até 8 anos antes de sua instalação. Os exames para tanto são, inclusive, indicados para parentes de primeiro grau de diabéticos diagnosticados, como medida de prevenção da doença.

A intolerância à glicose apenas se manifesta quando a quantidade de células beta está reduzida para menos de 10%. Para que isso aconteça, é necessária a presença de dois ou mais autoanticorpos (anti-ilhota, anti-GAD ou anti-insulina) para que haja um risco maior de progressão para o tipo 1.

No diabetes tipo 2, o pâncreas não produz insulina suficiente, ou o corpo não consegue usar adequadamente a insulina que ele produz. Geralmente ocorre em pessoas na idade adulta, mas, atualmente, tem sido diagnosticado também em jovens devido aos maus hábitos alimentares, sedentarismo e excesso de peso. O tratamento, normalmente, pode ser feito mediante uma alimentação adequada, prática de atividade física e uso de medicamentos orais. Em alguns casos, é necessária a utilização de insulina.

Nos casos de dúvida com relação ao diagnóstico (se o diabetes é do tipo 1 ou 2), o exame anti-GAD tem se mostrado mais sensível que o anti-ilhota e o anti-insulina.

É importante ressaltar que o exame anti-GAD não é o único capaz de diagnosticar o DMI ou a insulino dependência. Os exames anti-ilhota e anti-insulina também são utilizados para o referido diagnóstico e são fornecidos pelo SUS. Além disso, o fornecimento de insulina pelo SUS não está condicionado à realização do exame anti-GAD pelo paciente.

Dessa forma, a inclusão do exame anti-GAD na tabela de procedimentos do SUS é uma medida de cunho administrativo e discricionário, cuja definição compete ao Poder Executivo e não ao Poder Legislativo, principalmente quando se considera a constante evolução dos procedimentos médicos.

Por fim, não se pode esquecer que a medida proposta acarreta despesa para o Estado e não foi instruída com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como não foram indicadas as dotações orçamentárias eventualmente existentes no orçamento vigente aptas a fazer frente às novas despesas.

Nesse passo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, no seu art. 15, é taxativa ao considerar não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam às exigências estabelecidas no seu art. 16. Este prevê que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverão ser acompanhados de estimativa do impacto financeiro-orçamentário, tanto no exercício em que deverão entrar em vigor quanto nos dois exercícios subsequentes. Deverão, também, ser acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Poder Legislativo pode e deve atuar na discussão das políticas públicas a serem implantadas em nosso Estado. Entretanto, o momento jurídico-político próprio para os parlamentares intervirem na gestão administrativa do Estado é o da apreciação, discussão e modificação da Lei Orçamentária Anual, quando emendas introdutórias ou ampliativas desse tipo de programas e projetos podem ser apresentadas pelos deputados estaduais. Esses são o momento e o caminho corretos para que sejam criados programas e projetos de iniciativa legislativa, sem sobrecarregar o nosso ordenamento jurídico com normas sem a menor condição de serem implementadas, por falta de recursos.

O projeto incorre, portanto, em vício de inconstitucionalidade, em virtude da invasão do Legislativo em seara tipicamente administrativa, reservada ao Executivo, o que viola o princípio constitucional da separação dos Poderes.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 25/2015.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente - Antônio Jorge, relator - Luiz Humberto Carneiro - Isauro Calais.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.152/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Gustavo Corrêa, a proposição em epígrafe “revoga a Lei nº 13.958, de 26 de julho de 2001, que cria a área de proteção ambiental – APA – Fazenda Capitão Eduardo e dá outras providências”.

Publicado no Diário do Legislativo de 25/6/2015, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição em exame pretende revogar a Lei nº 13.958, de 26 de julho de 2001, que “cria a Área de Proteção Ambiental – APA – Fazenda Capitão Eduardo e dá outras providências”.

Segundo o autor, o processo acelerado de expansão urbana da região e a ausência de implementação de ações objetivas teriam levado à descaracterização da APA, havendo a necessidade de regulamentação diferenciada, para permitir a preservação das áreas verdes remanescentes e o ordenamento da ocupação territorial, especialmente o desenvolvimento de empreendimento habitacional no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal.

Observamos, inicialmente, que o objeto desse projeto não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 66 da Constituição do Estado, de modo que não vislumbramos óbice à deflagração do processo legislativo por atuação parlamentar.

No que se refere à competência legislativa, de acordo com os incisos VI, VII e VIII do art. 24 da Constituição da República, direito ambiental é matéria de competência concorrente. Significa isso, conforme os §§ 1o a 4o do mesmo artigo, que à União compete editar as normas gerais sobre a matéria, cabendo aos estados membros da Federação suplementar essas normas, estabelecendo disposições específicas, em função das respectivas peculiaridades, e editar suas próprias normas gerais em aspectos não regulados por lei federal.

A Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII, da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – Snuc – e dá outras providências. Contém, portanto, as normas gerais sobre a matéria.

Nos termos do art. 22 dessa lei, que trata da criação de unidades de conservação:

“Art. 22 – As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público. (...)”

§ 7º – A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica.”

Vale dizer, a extinção de unidade de conservação da natureza regularmente instituída depende de lei específica, de modo que a proposição examinada é mesmo o instrumento necessário e adequado à finalidade a que se destina.

Observamos, porém, que a parte explicativa do projeto não se coaduna com o caráter normativo do texto legal, pelo que apresentamos, ao final deste parecer, substitutivo à proposição examinada.

Caso se entenda essencial que o texto normativo apresente a finalidade da desafetação que a proposição pretende promover, seria o caso, então, de se conferir algum sentido cogente à operação. Poder-se-ia, por exemplo, condicionar a extinção da APA à efetiva implantação do empreendimento de interesse social mencionado na justificação da proposição. Mas essa discussão adentra o âmbito de competência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, responsável pelo exame do mérito do projeto de lei.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.152/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Revoga a Lei nº 13.958, de 26 de julho de 2001, que cria a Área de Proteção Ambiental – APA – Fazenda Capitão Eduardo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 13.958, de 26 de julho de 2001, que cria a Área de Proteção Ambiental – APA – Fazenda Capitão Eduardo e dá outras providências.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente e relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.167/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Antônio Jorge, o projeto de lei em tela estabelece diretrizes para a atenção materna e infantil no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com os art. 102, III, “a”, e 102, XIV, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa estabelecer os objetivos e as diretrizes para a atuação do Estado na atenção à saúde materno-infantil.

Trata-se de tema afeto a proteção e defesa da saúde, que, de acordo com o art. 24, inciso XII, da Constituição da República, são matérias de competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal. Além disso, o objeto do projeto de lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 66 da Constituição do Estado. Portanto, não vislumbramos óbices jurídico-constitucionais à deflagração do processo legislativo por iniciativa parlamentar.

Entretanto, alguns dispositivos da proposição têm natureza administrativa. E, por isso, se enquadram no campo de atribuições do Poder Executivo, como diversas vezes esta comissão já demonstrou no exame de proposições de mesma natureza. Trata-se de regulamentação direcionada à organização técnico-administrativa cuja iniciativa dispensa autorização legislativa e configura atribuição típica do Poder Executivo, detentor da competência constitucional para realizar tais ações. Deste modo, o enunciado no inciso VI do art. 2º e na alínea “d” do inciso III do art. 3º do projeto de lei em análise, bem como as referências às criações de comitês e comissões, constituem iniciativas inadequadas e não devem tramitar nesta Casa.



Lembramos que o Supremo Tribunal Federal, reafirmando que o nosso sistema jurídico se baseia no princípio da separação dos Poderes e que cada Poder tem funções e prerrogativas próprias, definidas pela Constituição Federal, decidiu que apenas os programas previstos na Constituição, bem como os que impliquem investimentos ou despesas para ente da Federação, necessariamente inseridos nos seus respectivos orçamentos, devem ser submetidos ao Legislativo. Trata-se, no caso, da Questão de Ordem na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 224 (ADIQO 224/RJ), que decidiu não ser pertinente a edição de lei específica cujos artigos tratem de ações e programas de natureza administrativa, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição, conforme o disposto em seus arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º. Dessa forma, com exceção das hipóteses citadas, nenhum plano ou programa deve ser submetido pelo Poder Executivo ao Parlamento, seja porque muitos deles são atividades típicas da administração, seja porque restaria inviabilizado o exercício das funções daquele Poder.

Em relação ao art. 4º da proposição, que trata da regulação do tema no âmbito do SUS, tem-se que ele não inova o ordenamento jurídico estadual, pois repete o escopo dos dispositivos prescritos no Capítulo VIII-A do Título II da Lei nº 13.217, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Por isso, redigimos o art. 4º do Substitutivo nº 1 apresentado ao final deste parecer.

No tocante aos demais dispositivos do projeto de lei em análise, entretanto, não vislumbramos óbices jurídicos para a sua tramitação nesta Casa. Mas apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final do parecer, adequando-os às normas referentes à técnica legislativa.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.167/2015 na forma do Substitutivo nº 1 a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece objetivos e diretrizes para a atenção à saúde materno-infantil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na adoção de medidas de atenção à saúde materno-infantil, o Estado atenderá os objetivos e diretrizes previstos nesta lei.

Art. 2º – As medidas de atenção à saúde materno-infantil no Estado têm como objetivos:

I – contribuir para a organização da rede de atenção à saúde materna e infantil;

II – contribuir para a regulação, conforme o disposto no Capítulo VIII-A do Título II da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, da atenção à saúde materno-infantil no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –;

III – realizar a vigilância do óbito materno e infantil;

IV – estimular a mobilização social dos setores afetos à questão da saúde materno-infantil e a participação nas comunidades nas quais a gestante está inserida, por meio de ações presenciais ou em redes sociais.

Art. 3º – As medidas de atenção à saúde materno-infantil no Estado obedecerão as seguintes diretrizes:

I – no tocante à organização da rede de atenção à saúde materna e infantil:

- a) garantia, em cada região de saúde, de serviço de atendimento secundário para referência de gestantes e crianças de alto risco;
- b) garantia de acesso para a gestante de risco a casas de apoio vinculadas às unidades hospitalares de referência;
- c) garantia de acesso a bancos de leite humano e a postos de coleta de leite humano;
- d) mapeamento das unidades hospitalares que realizam parto de risco habitual e de alto risco para organização dos fluxos assistenciais, observando o perfil das unidades e o número de leitos;
- e) garantia, em cada região de saúde, de acesso a unidade de terapia intensiva de cuidados progressivos neonatais vinculada a maternidade credenciada para realização de partos de alto risco;
- f) garantia de transporte inter-hospitalar de gestantes e neonatos caso a assistência na unidade hospitalar de origem não seja possível;
- g) manutenção de sistema informatizado de identificação de gestantes e acompanhamento individualizado daquelas classificadas como de alto risco;

II – no tocante à vigilância dos óbitos maternos e infantis:

- a) obrigatoriedade da notificação compulsória dos óbitos maternos e infantis pelo Sistema Nacional de Agravos de Notificação – Sinan;
- b) monitoramento da mortalidade materna e infantil e investigação de óbitos maternos e infantis;

II – no tocante à qualificação dos profissionais que atuam na vigilância em saúde e dos serviços que eles realizam:

- a) capacitação dos profissionais que atuam na assistência à gestante e ao neonato e nas unidades de transporte de neonato terrestre e aéreo de urgência;
- b) incentivo à captação precoce de gestantes;
- c) garantia da classificação estratificada do risco gestacional para orientar a assistência a ser prestada;
- d) atualização periódica dos protocolos clínicos;
- e) garantia da realização dos exames diagnósticos estabelecidos nos protocolos clínicos.

Art. 4º – A regulação no âmbito do SUS observará o disposto no Capítulo VIII-A do Título II da Lei nº 13.317, de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente e relator – Antônio Jorge – Luiz Humberto Carneiro – Isauro Calais.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.202/2015****Comissão de Constituição e Justiça
Relatório**

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o Projeto de Lei nº 2.202/2015 “dispõe sobre o atendimento diferenciado para as pessoas com diabetes na rede estadual de saúde”.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 26/6/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe agora a esta comissão, em exame preliminar, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do citado Regimento.

Fundamentação

A proposição em análise pretende estabelecer prioridade no atendimento de pessoas com diabetes dos tipos 1 ou 2, para a realização de exames laboratoriais ou não, que pressuponham jejum total ou parcial, nos hospitais públicos e particulares e nas clínicas e postos de saúde credenciados à rede estadual de saúde (art. 1º). A comprovação do diagnóstico de diabetes se fará mediante apresentação de laudo médico que ateste a patologia (art. 2º).

O autor justifica que o projeto visa conferir atendimento preferencial aos diabéticos para realização de exames laboratoriais de modo a minimizar os riscos advindos do jejum prolongado.

A Constituição Federal, em seu art. 24, inciso XII, prevê a competência concorrente dos estados para legislar sobre a defesa da saúde. Assim, no âmbito da competência concorrente, compete à União a edição de normas gerais, e aos estados a sua suplementação, quando necessário, para atender às suas peculiaridades e desde que não contrarie o disposto na norma geral.

O art. 198 da Carta Maior dispõe que “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único”, tendo sido esse sistema regulamentado pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, em todo o território nacional.

O art. 4º da citada lei dispõe que o conjunto de ações e serviços de saúde prestados pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde – SUS –, o qual tem, dentre os seus princípios, a integralidade de assistência, “entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema”.

A direção do SUS é única e, no âmbito estadual, é exercida pela Secretaria de Estado de Saúde, à qual compete, na forma do art. 15 da Lei nº 8.080, a definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde; a administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde; a elaboração de normas técnicas e o estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde; a elaboração de normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Ocorre que a proposição, na forma em que se encontra, peca de insanável vício de inconstitucionalidade: ao garantir atendimento diferenciado às pessoas com diabetes, o projeto em tela estabelece uma discriminação positiva entre eventuais pacientes da rede pública de saúde.

Conforme bem se sabe, o princípio da isonomia, presente no *caput* do art. 5º da Constituição da República, determina o direcionamento de tratamentos iguais entre cidadãos, permitindo, porém, diferenciações positivas quando existirem razões para tanto. De outro lado, inexistindo fundamentos pertinentes para privilegiar determinado segmento da população, resta configurada a violação ao princípio da igualdade. É como leciona a mais balizada doutrina:

“Então, no que atina ao ponto central da matéria abordada precede afirmar: é agredida a igualdade quando o fator diferencial adotado para qualificar os atingidos pela regra não guarda relação de pertinência lógica com a inclusão ou exclusão no benefício deferido ou com a inserção ou arredamento do gravame imposto”. (MELLO, Celso Antônio de Bandeira. *O conteúdo jurídico do princípio da igualdade*. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 38.)

É o que se verifica no caso em tela: ao estabelecer prioridade de atendimento unicamente a pessoa com diabetes, o projeto cria um critério diferenciador, sem demonstrar razões suficientes para tanto. Não são consideradas, por exemplo, as demais pessoas acometidas de outras moléstias que do mesmo modo demandariam um atendimento mais célere. E ainda que se trate de um critério de discriminação positiva, sua criação deve estar baseada em fundamentos tais que justifiquem, em uma ponderação principiológica, seja excepcionado o princípio da universalidade do acesso à saúde, constante no art. 196 da Constituição da República. Tais fundamentos, porém, são ausentes no projeto em debate.

A propósito, cumpre ressaltar que, no caso em tela, o princípio da universalidade do acesso à saúde pode ser compreendido como uma decorrência direta do próprio princípio da igualdade, já analisado. Afinal, o princípio da universalidade de atendimento determina, justamente, o acesso universal e em igualdade de condições a todos os cidadãos, igualdade essa desconsiderada na proposição em exame.

É importante registrar que existem programas específicos dos governos federal e estadual para normatizar e dar diretrizes ao atendimento para os diabéticos. Nesse sentido, o governo do Estado mantém o programa Hipertensão de assistência programada na rede de atenção aos hipertensos, diabéticos e usuários com doença renal crônica.

Vê-se, portanto, que a proposição cuida de ações de caráter eminentemente administrativo voltadas para a política pública estadual de saúde, em flagrante invasão da competência do Poder Executivo.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.202/2015.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.



João Alberto, presidente – Luiz Humberto Carneiro, relator – Marília Campos – Isauro Calais.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.241/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do deputado Léo Portela, o Projeto de Lei nº 2.241/2015 “dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de capas sobre os veículos guardados em pátios ou depósitos de recolhimento localizados no Estado, de modo a inibir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/6/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão, para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende obrigar os pátios e depósitos de recolhimento de veículos localizados no Estado, públicos ou privados, a cobrir com capas todos os veículos neles recolhidos, ou os que vierem a ser recolhidos, com o objetivo de inibir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Fixa, ainda, o prazo de sessenta dias contados da publicação da lei para que os responsáveis pelos referidos estabelecimentos adotem as obrigações nela previstas, sob pena das sanções estabelecidas no art. 4º.

Sob a ótica jurídico-constitucional, a matéria de que trata o projeto já foi objeto de tratamento legal por intermédio da União, ente político ao qual incumbe legislar de modo privativo sobre trânsito e transporte, nos termos do disposto no art. 22, inciso XI, da Constituição da República. Com efeito, em cumprimento ao referido preceito constitucional, a União editou a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. É oportuno transcrever o disposto no art. 262 desse diploma normativo:

“Art. 262 – O veículo apreendido em decorrência de penalidade aplicada será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade apreendedora, com ônus para o seu proprietário, pelo prazo de até trinta dias, conforme critério a ser estabelecido pelo Contran.

§ 1º – No caso de infração em que seja aplicável a penalidade de apreensão do veículo, o agente de trânsito deverá, desde logo, adotar a medida administrativa de recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual.

§ 2º – A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante o prévio pagamento das multas impostas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

§ 3º – A retirada dos veículos apreendidos é condicionada, ainda, ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

§ 4º – Se o reparo referido no parágrafo anterior demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela apreensão liberará o veículo para reparo, mediante autorização, assinando prazo para a sua reapresentação e vistoria”.

Cumprido ressaltar que o art. 12 do CTB outorga ao Conselho Nacional de Trânsito – Contran –, entre outras atribuições, a competência para expedir as normas regulamentares referidas no mencionado código. No uso dessa atribuição legal, o Contran expediu a Resolução nº 53, de 21 de maio de 1998, que estabelece critérios em caso de apreensão de veículos e recolhimento aos depósitos, conforme o art. 262 do CTB.

Portanto, a matéria de que trata o projeto acha-se disciplinada pela União, tanto em nível legal, quanto em nível regulamentar. Ademais, é preciso dizer que a maioria dos pátios utilizados para o depósito de veículos são de particulares, que estabelecem contratos com o poder público para a cessão desse tipo de espaço físico. Naturalmente esses contratos são precedidos da elaboração de planilhas de custos a fim de se fixarem os valores das diárias. Uma norma nos termos preconizados pelo projeto implicaria uma alteração substancial dos contratos já firmados pelo poder público, o que traria inúmeras dificuldades de ordem prática para a operacionalização do disposto na nova lei.

No âmbito estadual, é importante destacar que o Decreto nº 44.885, de 1º de setembro de 2008, exige uma estrutura mínima dos estabelecimentos credenciados para guarda de veículos, na qual se inclui a existência de parte externa coberta correspondente a 30% da área total do imóvel.

É necessário lembrar também que o Decreto nº 46.208, de 4 de abril de 2013, considera como ponto estratégico os imóveis onde haja concentração ou acúmulo de recipientes ou depósitos de água aptos à proliferação ou já com a presença de larvas ou pupas de *Aedes aegypti*, como, por exemplo, borracharias, depósitos de veículos ou ferros-velhos.

Dessa forma, os depósitos de veículos, em razão do seu risco potencial, deverão adotar medidas para seu controle estabelecidas pelo órgão competente, nos termos do art. 1º da Lei nº 19.482, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre medidas de controle da proliferação de mosquitos transmissores da dengue e dá outras providências.

Percebe-se, portanto, que a determinação de adoção de capas protetoras nos veículos retidos em depósitos configura medida administrativa decorrente do poder fiscalizatório do órgão competente.

Ante o exposto, apesar do nobre intuito parlamentar, vislumbramos óbices de natureza constitucional e legal que impossibilitam a tramitação do projeto em tela nesta Casa Legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.241/2015.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2015.

João Alberto, presidente – Luiz Humberto Carneiro, relator – Marília Campos – Isauro Calais.

**CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO****CORRESPONDÊNCIA**

- O 1º-secretário despachou, em 10/9/2015, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Adriano Freire de Rezende, presidente da Câmara Municipal de Ingai, declarando o apoio dessa casa legislativa ao Movimento dos Atingidos pela Lei 100 e solicitando o apoio desta Assembleia a essa causa. (– Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2015.)

Do Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, secretário de Cultura, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.146/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro.

Do Sr. Bernardo Santana de Vasconcellos, secretário de Defesa Social (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 122 e 123/2015, do deputado Noraldino Júnior.

Do Sr. Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, assessor especial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.468/2015, da Comissão de Segurança Pública.

Do Hospital Madre Teresa prestando informações relativas ao Requerimento Ordinário nº 1.849/2015, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. José Aparecido do Carmo, prefeito municipal de São José do Goiabal, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.833/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Da Sra. Mariah Brochado Ferreira, secretária adjunta de Casa Civil (13), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 991, 1.088, 1.378, 1.590, 1.591, 1.592, 1.597, 1.628, 1.673, 1.674, 1.675, 1.711 e 1.775/2015, em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexem-se aos referidos projetos de lei.)

Da Sra. Sinara Inácio Meireles Chenna, presidente da Copasa-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 540/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor.

TELEGRAMA

Do Sr. Odelmo Leão, deputado federal, comunicando o recebimento do ofício que encaminha cópia do Requerimento nº 1.725/2015, da Comissão do Trabalho.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 8/9/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos, relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Anselmo José Domingos

exonerando Sirlene das Dores de Lima do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;

nomeando Camila de Jesus Rocha para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas.

Gabinete do Deputado Noraldino Júnior

nomeando Vanderlei Dornelas Tomaz para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.130, de 4/5/1993, 5.179, de 23/12/1997, e 5.305, de 22/6/2007, e da Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou o seguinte ato relativo a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando, a partir de 14/9/2015, Thais Luane Fernandes Carvalho Abade do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.